

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário**Oficial**

ANO XCV-96º DA REPUBLICA-Nº 25.770

BELEM - SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 1986

**Ação Social
recebe ajuda
australiana**

O embaixador da Austrália, Warwick Eduard Weemæs entregou a D. Elcione Barbalho um cheque no valor de 11.400 cruzados, para ser aplicado no Projeto Integrado de Atendimento, executado pela Ação Social Integrada do Palácio do Governo.

Como dirigente da Asipag D. Elcione Barbalho, ao tomar conhecimento da iniciativa desse diplomata, fez questão de levá-lo a um dos postos de atendimento, para lhe mostrar a seriedade do trabalho ora desenvolvido, recaindo a escolha na unidade que funciona na sede da Associação dos Moradores da Pratinha, onde se deu a entrega do dinheiro.

Não é a primeira vez que a embaixada australiana ajuda financeira a uma camada da população carente: ano passado, foi aquinhoada a Fundação do Bem-Estar Social do Pará, que agora receberá esses 11.400 cruzados, porém a dirigente da Asipag aconselhou-o a beneficiar o programa do Projeto Integrado de Atendimento, que visa alcançar todos os bairros de Belém e a vila de Icoaraci.

OS SERVIÇOS

Ao embaixador da Austrália, a Primeira Dama explicou que cerca de trezentas pessoas por dia em cada posto do Projeto Integrado de Atendimento recebem material da Asipag. Além de serviços médicos e odontológicos, o projeto também oferece a expedição de Certidão de Nascimento, Carteiras de Identidade, Carteiras de Saúde e Carteiras Profissionais.

O gesto do embaixador australiano foi agradecido por das suas companheiras de trabalho e, sobretudo, em nome das pessoas que sentirão o resultado da aplicação desse dinheiro, que será convertido em alimentos e material de uso doméstico, nos lares mais pobres de Belém.

**Jader anuncia mais verbas
para equipar os Bombeiros**

Os 104 anos do Corpo de Bombeiros foi solenemente comemorado, no quartel da corporação, presentes o governador do Estado, o comandante da 8ª Região Militar e outras autoridades.

Às nove horas, o governador Jader Barbalho passou em revista as tropas e foi efetuada a entrega de medalhas a oficiais e praças, por tempo de serviço e merecimento. O mestre de cerimônia leu a Ordem do Dia, do tenente-coronel Zacarias Pereira de Moraes, comandante da unidade.

Campanha

Transcorria o Dia do Bombeiro Brasileiro e a solenidade foi marcada inclusive pelo lançamento oficial, pelo governador do Estado, da Campanha Estadual de Prevenção Contra Incêndios, que por iniciativa da Comissão de Defesa Civil, da Seplan, tem por finalidade conscientizar a população de todo o Estado no sentido de evitar e combater incêndios.

Essa campanha está sendo realizada pelos Bombeiros, em escolas e noutros estabelecimentos, numa tentativa de treinar populares para a prestação de serviços em casos emergenciais, antecipando-os aos chamados "soldados do fogo".

Equipamentos

Por ocasião da cerimônia, o governador Jader Barbalho externou, em nome da comunidade paraense, o reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelos milicianos que debelam incêndios e salvam vidas em várias circunstâncias. Lembrou que nos três anos de sua administração, repassou à PME recursos da ordem de 1.838.659,00 cruzados, para recuperação de viaturas integrantes da frota de carros de combate a incêndios, e que espera poder entregar até agosto, mais 18.149.617,80 cruzados, para a compra de viaturas e equipamentos, de modo a dotar a Corporação de todas as condições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

O governador lembrou que, em 1985, mediante convênios com a Secretaria de Estado de Planeja-

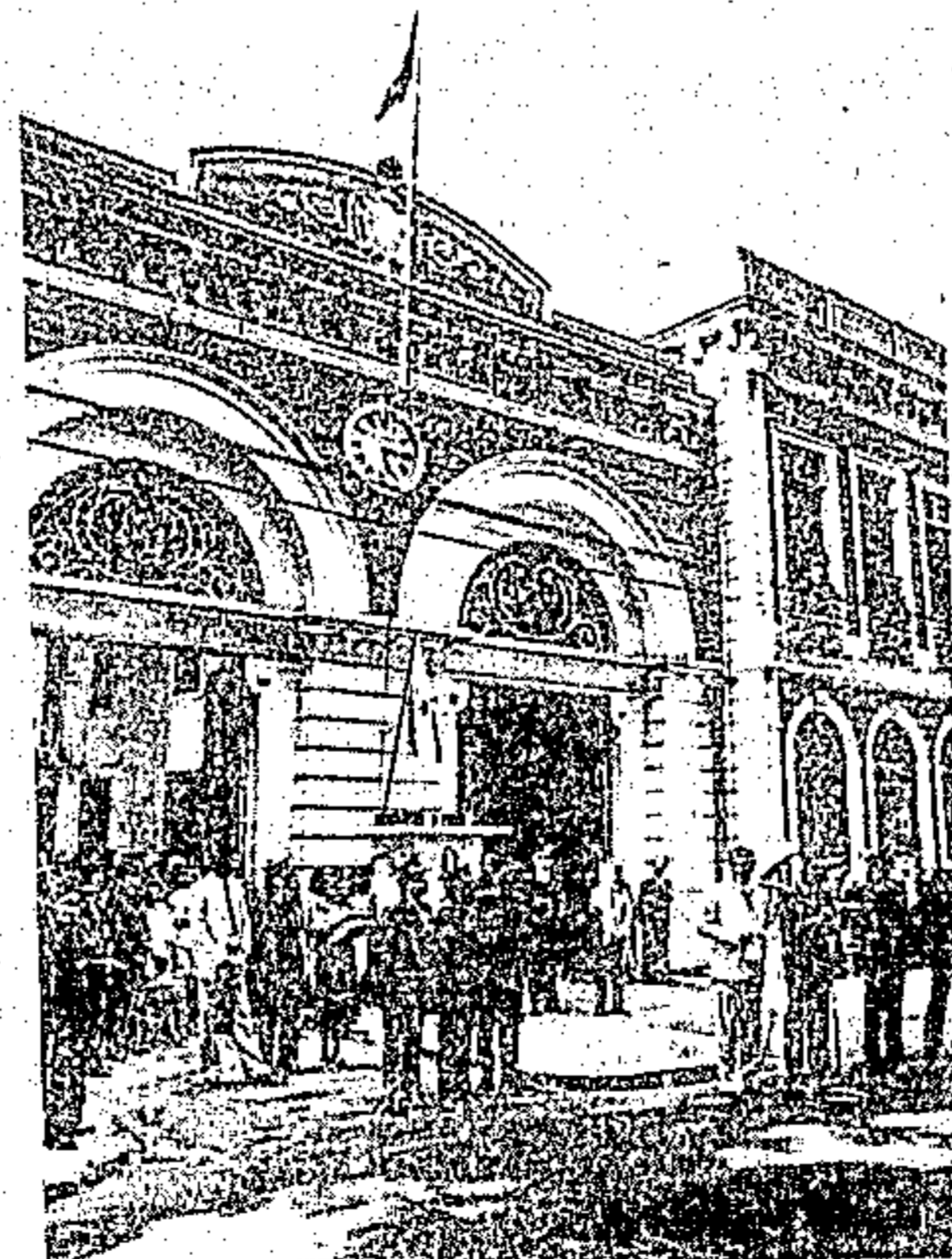
**O Governador
Jader Barbalho
fez anúncio
durante a festa
dos 104 anos.**

mento, foram repassados ao Corpo de Bombeiros 772.546.000,00 cruzeiros, que a preços de hoje representam 1.838.659,48 cruzados, para recuperação de viaturas. Para aquisição de equipamentos, repassou 246.409.000,00 cruzeiros, ou seja, 586.453,42 cruzados.

RECURSOS

Afirmou o governador que com a liberação dos novos recursos através do Fundo de Assistência Social, da Caixa Econômica Federal, o Corpo de Bombeiros, ainda no segundo semestre deste ano, ficará totalmente reequipado, com a aquisição de treze novas viaturas contra incêndio, constituídas de auto-comando de área equipado, auto-bomba inflamável, autos-tanques, auto-escada, auto-bomba tanque, veículos para vistoria e prevenção contra incêndio, além de moto-bombas e auto-busca e salvamento.

Ao citar as viaturas já existentes e as que serão adquiridas para completar a frota indispensável ao perfeito funcionamento da Corporação, o governador conclamou o povo a aprender em parte o papel dos Bombeiros, evitando que os sinistros não atinjam graves proporções enquanto não chegam ao local os Bombeiros da Polícia Militar do Estado.



GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA
Casa Militar
Cel. PM. HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, *em exercício*

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS e RESUMO DE PORTARIAS

Da Casa Civil da Governadoria, Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

RESOLUÇÕES

Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Contas

EXTRATO DE CONVÊNIO e TERMO ADITIVO

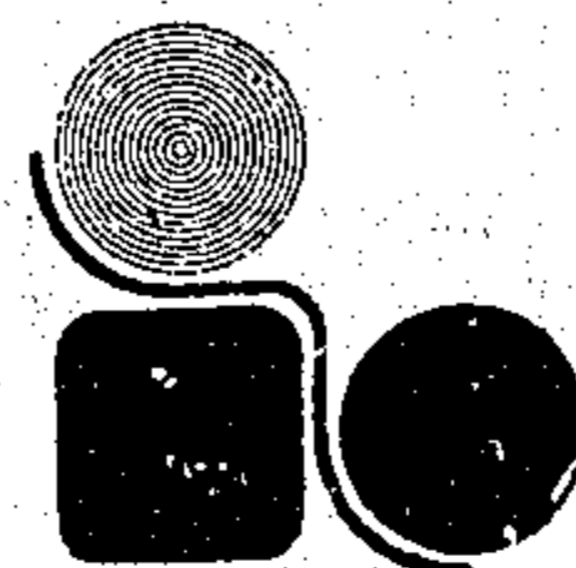
Da SEVOP

RELATÓRIOS DE DIRETORIAS E BALANÇOS

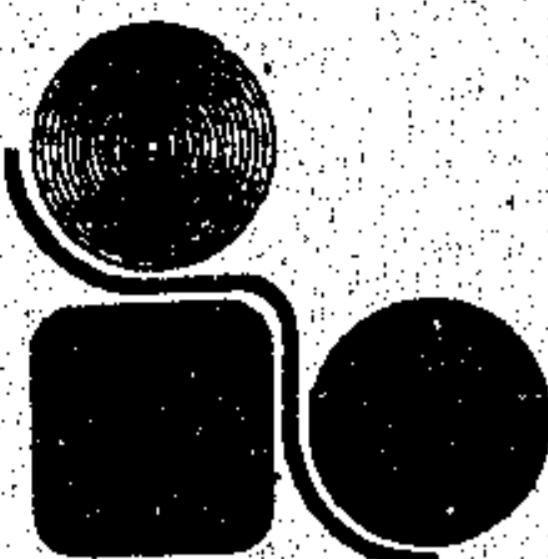
De Diversas Firmas

1 CADERNO

24 Páginas



IMPRESA OFICIAL



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 226-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 004/86-CCG DE 01 DE JULHO DE 1986

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar da Função Gratificada de Secretária FG-4 da Assessoria do Cerimonial do Palácio do Governo, a servidora **MARIA LÚCIA FERNANDES REYMAO**, a contar de 10.06.1986.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém, 01 de julho de 1986.

GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
Chefe da Casa Civil, em exercício

PORTARIA Nº 005/86-CCG DE 01 DE JULHO DE 1986

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA GORETE CRUZ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código CEP-SA-901.1, lotada na Assessoria Especial da Governadoria do Estado, para responder pela servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA**, a contar de 02.06 a 30.08.1986.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 01 de julho de 1986.

GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
Chefe da Casa Civil, em exercício

PORTARIA Nº 0008/86

PORTARIA Nº 008/86-CCG, DE 01 DE JULHO DE 1986

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos das Portarias da Casa Civil nºs 004 e 006/86, publicadas no Diário Oficial de 27.06.86.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 270 DE 30 DE JUNHO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores **MARCOS ORENGEL**, Assessor - GEP-DAS 012.4, **JOÃO DA MATA PEREIRA MUNIZ**, Agente Administrativo Classe "A", **HERMINIA GONSTON MELO**, Administradora - Classe "A", lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para a abertura da Tomada de Preços nº 06/86, para prestação de serviço de Vigilância no Centro Turístico e Cultural "Presidente Tancredo Neves", a ser realizado no dia 08.07.86, às 09:00 horas, na Diretoria de Recursos Materiais sito à Rua 13 de Maio, 89 (altos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 271 DE 30 DE JUNHO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores **MARIA RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA**, Administradora - Classe "A", **LUCIVAL MORAES TEIXEIRA**, Administrador - Classe "A", **MARIA EDNA CRESPO SILVA**, Administradora - Classe "A", lotados nesta Secretaria, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para a abertura da Tomada de Preços nº 07/86, para Prestação de Serviço de Conservação e Limpeza no Centro Turístico e Cultural "Presidente Tancredo Neves" a ser realizado no dia 08.07.86, às 11:00 horas, na Diretoria de Recursos Materiais sito à Rua 13 de Maio, 89 (altos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 269 DE 30 DE JUNHO DE 1986

O Diretor do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores desta Secretaria, relativas ao exercício de 1986, conforme discriminação abaixo:

NOME	LOTACÃO	PERÍODO DE GOZOS
Arcido Viegas Cardoso	Gabinete	03.07 a 01.08.86
Alba Nazareth dos Anjos Amaral	DEPAD	07.07 a 05.08.86
Anna Paula Lima Gouveia	SUP	14.07 a 12.08.86
Antonio Carlos Teixeira da Silva	DRM	01.07 a 30.07.86
Antonio Carlos Santos Melo	DRH	07.07 a 05.08.86
Acácia Lúcia Nascimento Pereira	DRM	07.07 a 05.08.86

Antônia Assumpção de Souza	SUP	14.07 a 12.08.86
Antônio Roberto de Siqueira Gomes	DRH	14.07 a 12.08.86
Anderson Davi de Souza Bezerra	DRH	10.07 a 08.08.86
Claudemir Mário Couto Lima	DEPAD	01.07 a 30.07.86
Célia Cavalcante de Melo Gonçalves	CMA	01.07 a 30.07.86
Gosmo Américo Corrêa	CTO	07.07 a 05.08.86
Cirene Nunes Moura	DRH	07.07 a 05.08.86
Claudelina de Aquino Rodrigues	NRA	01.07 a 30.07.86
Cleonice da Mata Moreira	CTE	14.07 a 12.08.86
Dorothea Genezia da Silva	CTE	07.07 a 05.08.86
Eliana Peixoto de Souza	DRM	16.07 a 14.08.86
Edilson Ferreira Barbosa	CTO	07.07 a 05.08.86
Evandro dos Anjos Santos	CTO	07.07 a 05.08.86
Eneida da Fonseca Carrera	DRH	21.07 a 19.08.86
Françisca Maria Jennings Pereira	Gabinete	14.07 a 12.08.86
Felizabeth Xerfan Pinto e Silva	CTO	07.07 a 05.08.86
Fernando Pinheiro Pereira	CTE	28.07 a 26.08.86
Francisco Teixeira Paes	DRH	14.07 a 12.08.86
Guido Teixeira Machado	CMA	01.07 a 30.07.86
Herminia Gohnston Melo	DRM	07.07 a 05.08.86
Iolanda Xerez Parente	DRH	01.07 a 30.07.86
José Maria da Consolação	DEJUR	01.07 a 30.07.86
Jorge Moura de Farias	DEJUR	14.07 a 12.08.86
Jorge Cordeiro Celso	DEPAD	01.07 a 30.07.86
José Ronaldo Vieira de Vasconcelos	DRM	14.07 a 12.08.86
João Monteiro da Cunha Filho	DRM	14.07 a 12.08.86
João da Mata Pereira Muniz	DRM	14.07 a 12.08.86
José Pires de Araújo	CTB	07.07 a 05.08.86
Joceli Maués Smith	DRH	01.07 a 30.07.86
Kátia Cristina Bentes Moreira	DRM	07.07 a 05.08.86
Keizer Eliseu da Costa Lobo	DRH	14.07 a 12.08.86
Luiz Sérgio da Silva Lobo	DRM	07.07 a 05.08.86
Luiz Antonio Chaves Silva	CMA	07.07 a 05.08.86
Luiz Fernando Amaral Botelho	DRH	07.07 a 05.08.86
Liana Maria da Rocha Machado	CTE	02.07 a 31.07.86
Luiza Helena Rodrigues Lopes	CTE	07.07 a 05.08.86
Liane Maria Guilhon Burlamaqui	DRH	01.07 a 30.07.86
Lucia de Freitas Turiel	DEPAD	01.07 a 30.07.86

Maria Raimunda Marques da C.	DEJUR	14.07 a 12.08.86
Bastos	SUP	01.07 a 30.07.86
Maria Lúcia Cordeiro Nascimento	DRM	14.07 a 12.08.86
Maria Edna Crespo e Silva	DRM	07.07 a 05.08.86
Maria das Graças Vieira Corrêa	DRM	14.07 a 12.08.86
Maria Lúcia Ferreira Gonçalves	DRM	07.07 a 05.08.86
Maria Lúcia Salgado Barra	DRM	07.07 a 05.08.86
Maria Clarice de Carvalho Valente	CHIA	14.07 a 12.08.86
Maria do Socorro Gomes Pereira	CTO	07.07 a 05.08.86
Maria Tereze da Silva Costa	CTO	14.07 a 12.08.86
Maria do Carmo Quaresma e Silva	CTE	07.07 a 05.08.86
Maria de Fátima Silva Mascarenhas	CTE	14.07 a 12.08.86
Maria do Perpétuo Socorro C. Bestene	CTE	07.07 a 05.08.86
Maria Verônica de Moraes Pantoja	CTE	14.07 a 12.08.86
Maria Eliete Dolzane Lestra	DRH	07.07 a 05.08.86
Maria Oneide da Silva Bentes	DRH	01.07 a 30.07.86
Maria da Conceição B. Nascimento	DRH	21.07 a 19.08.86
Maria do Carmo Vaz Conceição	DRH	07.07 a 05.08.86
Maria do Socorro Moura de Almeida	DRH	01.07 a 30.07.86
Maria Elizabeth Macedo de Moraes	DRH	02.07 a 31.07.86
Maria Inez Campos Donati Jorge	SUP	01.07 a 30.07.86
Maria Luiza Santos e Gama	DRH	14.07 a 12.08.86
Maria Helena Botelho de Moraes	DRH	07.07 a 05.08.86
Maria Sarah Góes Negrão	CMA	14.07 a 12.08.86
Maria Bernadete Dela Flora Cruz	CTE	14.07 a 12.08.86
Mery Lia Machado Carneiro	DRH	14.07 a 12.08.86
Margarete Moraes Pinto	DRM	02.07 a 31.07.86
Marilúcia Rodrigues de Araújo	DRM	07.07 a 05.08.86
Marco Antônio Pereira da Costa	CTO	01.07 a 30.07.86
Marlene Conceição da Cunha Cardoso	CTE	21.07 a 19.08.86
Márcio Augusto de Almeida Lobato	DRH	07.07 a 05.08.86
Marlene de Nazareth Marçal Rocha	DRH	07.07 a 05.08.86
Odineia Leite Caminha	Gabinete	01.07 a 30.07.86
Otilia Sapucaia	DRH	07.07 a 05.08.86
Paulo Roberto Nepomuceno de Lima	DRM	14.07 a 12.08.86
Pedro de Oliveira e Silva Junior	CTO	07.07 a 05.08.86
Raimundo Nonato Castelo Júnior	CTE	07.07 a 05.08.86
Rosa Miranda Nery	CTE	07.07 a 05.08.86
Roberto Moraes Rabelo	À Dispos.	01.07 a 30.07.86
Rumiko Kusakari	DRH	07.07 a 05.08.86
Suely da Conceição dos Santos	DRH	01.07 a 30.07.86
Silvestre de Souza Amorim	CTO	07.07 a 05.08.86
Sergiete das Graças Lobo Seabra	CTE	07.07 a 05.08.86
Saulino de Jesus do Carmo	CTE	07.07 a 05.08.86
Silvia Regina Sales Lobato	DEPAD	07.07 a 05.08.86
Silvia Helena Costa Vasconcelos	CTE	14.07 a 12.08.86
Vilma Souza da Silva	DEPAD	07.07 a 05.08.86
Valena do Socorro da Costa Coelho	DRH	07.07 a 05.08.86

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ROBERTO GAMA NASCIMENTO
Resp. p/ Diretor do DEPAD/SEAD.

FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST. Port. nº 100/86-CONCEDER, Complementação ao Suprimento de Fundos concedido através da Portaria nº 096/86-DGA, nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora **MARIA RAIMUNDA CÂMARA FERREIRAS**, Chefe do Serviço de Administração - 5ª. Reg. Fiscal, no valor total de Cz\$212.000,00(Duzentos e doze mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3132-Serviço de Terceiros, para as despesas nos meses de julho e agosto/86 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração

(Ext. Nº 7535 - Reg. Nº 19.598 - Dia: 04.07.85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMUNICAÇÃO
Comunicamos para os fins que ao fizemos necessário, que foi extraviada a Apólice original do Pólicio Universitário de Nelly Cecília Faiva Barreto da Rocha, professora assistente IV da Universidade Federal do Pará.
(T. Nº 06999 - Reg. Nº 19.601 - Dia: 04.07.86)

AGROPECUARIA REMANSO AGU S/A
C.G.C./N.F. - 04.978.466/0001-17

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.985 E 1.984

Table with columns: PASSIVO, 31.03.86, 31.03.85. Rows include PASSIVO CIRCULANTE, CREDORES DIVERSOS, EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS, PATRIMONIO LIQUIDO, CAPITAL SOCIAL, RESERVAS DE CAPITAL, and TOTAL DO PASSIVO.

Table with columns: ATIVO, 1.985, 1.984. Rows include ATIVO CIRCULANTE, ATIVO PERMANENTE, IMOBILIZADO, and TOTAL GERAL DO ATIVO.

Table with columns: PASSIVO, 1.985, 1.984. Rows include PASSIVO CIRCULANTE, PATRIMONIO LIQUIDO, CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO, CAPITAL A REALIZAR, CAPITAL REALIZADO, and TOTAL GERAL DO PASSIVO.

Table titled 'DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO' with columns: COMPONENTES, REALIZADO, INTEGRALIZ., RES. COR. MONET. CAP., and TOTAL.

Table titled 'DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO' with columns: DISCRIMINAÇÃO, CAPITAL SOCIAL, RESERVAS DE CAPITAL, and TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO.

Table titled 'DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS' with columns: CUSTO DA PRODUÇÃO, DESPESAS GERAIS, ENCARGOS FINANCEIROS, RECEITAS, and SALDO ACUMULADO.

Table titled 'DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS' with columns: ORIGENS DE RECURSOS and APLICAÇÕES DE RECURSOS.

Table titled 'DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS' with columns: ORIGEM DOS RECURSOS and APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

Table titled 'NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE OS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS' with numbered points 1 through 4.

Table titled 'VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE' with columns: ITENS, COMPONENTES, 31.03.85, 31.03.86, and VARIACÃO.

Table titled 'CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO' with names and titles of board members.

Table titled 'DIRETORIA' with names and titles of directors.

NOTAS EXPLICATIVAS - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOPTADAS PELA EMPRESA FORAM AS SEGUINTEs: 1 - IMOBILIZADO - São registrados ao custo de aquisição...

INTERMAR INDUSTRIA E COMERCIO S/A. CGC/MF nº 04.377.529/0001-80. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 16.06.86.

PECUÁRIA SANTA MARINA S/A - CGC/MF - 05.426.622/0001-08. ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - 19 CONVOCADO - São convidados os acionistas da PECUÁRIA SANTA MARINA S/A...

ACAPU AGRO PECUÁRIA S/A - CGC/MF nº 05.426.614/0001-53. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCACAO - Ficam convidados os Senhores Acionistas da ACAPU AGRO PECUÁRIA S/A...

INTERMAR INDUSTRIA E COMERCIO S/A. CGC/MF nº 04.377.529/0001-80. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 16.06.86.

PECUÁRIA SANTA MARINA S/A - CGC/MF - 05.426.622/0001-08. ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - 19 CONVOCADO - São convidados os acionistas da PECUÁRIA SANTA MARINA S/A...

ACAPU AGRO PECUÁRIA S/A - CGC/MF nº 05.426.614/0001-53. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCACAO - Ficam convidados os Senhores Acionistas da ACAPU AGRO PECUÁRIA S/A...

0,001 cada, totalizando Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), relativo ao exercício de 1986. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 30 de junho de 1986, assinado pelo Sr. ADONIS ALFREDO JACOB GANTUSS e JACOB GANTUSS, sócios com direito de voto. O texto integral deste Atto foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, Belém(Pa.), 30 de junho de 1986, Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001584, Estado, 02 de julho de 1986, Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

Table with columns: SUBSCRITOR, EXERCÍCIO, Nº DE AÇÕES, TOTAL SUBSCRITO(CZ\$). Includes entries for JACOB GANTUSS and ADONIS ALFREDO JACOB GANTUSS.

Capital Autorizado Cz\$ 6.387.400,00
Capital Subscrito Cz\$ 3.069.515,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA 400.000,00
Ações Ordinárias 2.917.885,00
Capital a Subscriver 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), de Ações Ordinárias de Subscrição de Cz\$ 0,001 cada uma no valor total de Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), dentro do limite do Capital Autorizado, 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), dentro do limite do Capital Autorizado, com deliberação em reunião do Conselho de Administração realizada em 30.06.86.

ADONIS ALFREDO JACOB GANTUSS
FAZENDAS AURA S/A.
Belém(Pa.), 30 de junho de 1986.
MÁRIA LUIZA BENITHÁ DA CUNHA
JACOB GANTUSS
ADONIS ALFREDO JACOB GANTUSS

(T. Nº 07008 Reg. nº 19618 Dia 04.07.86)

ESTACON ENGENHARIA S.A.
COMPANHIA ABERTA

C.G.C./MF Nº 04.946.406/0001-12
REGISTRO GEMEC-RCA Nº 200-76/350
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da ESTACON ENGENHARIA S.A. a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia (14) quatorze de julho de 1986, às (10) dez horas, na sede da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, 4.400, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:
1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras Especiais, levantadas em 28.02.86, de acordo com as disposições do Decreto-Lei 2284/86.
2. Correção da expressão monetária do Capital Social de Cz\$ 122.640.000,00, para Cz\$... 164.058.167,57.

- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
1. Aumento do Capital Social, já corrigido de Cz\$ 164.058.167,57 para Cz\$ 175.200.000,00, mediante aproveitamento do saldo da Reserva para Aplicações em Incentivos Fiscais; Cz\$ 114.122,98, saldo da Reserva Dec. Lei nº 756/69 Cz\$ 3.215.416,94, saldo dos Lucros Acumulados Cz\$ 7.127.538,18 e parte da Reserva Legal Cz\$ 684.754,33 e consequente alteração do Artigo 5º "Caput" do Estatuto Social.
2. O que ocorrer.

Belém, 30 de junho de 1986.

LUTFALA DE CASTRO BITAR

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Nº 7523 - Reg. Nº 19567 - Dias: 02, 03 e 04.07.86)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/86-COSANPA
A V I S O

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ avisa aos interessados que fará realizar em sua Sede à Av. Magalhães Barata nº1.201, em Belém-Pará, às 10:00 horas do dia 16 de julho de 1986, a TOMADA DE PREÇOS Nº 25/86-COSANPA, referente ao fornecimento de materiais de Pitoetria para utilização nos Projetos do Programa Estadual de Controle Operacional.

Belém, 03 de julho de 1986
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(Ext. nº 7541-Reg. nº 19.604-Dia 04.07.86)

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/86-COSANPA
A V I S O

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ avisa aos interessados que fará realizar em sua Sede à Av. Magalhães Barata nº1.201, em Belém-Pará, às 15:00 horas do dia 15 de julho de 1986, a TOMADA DE PREÇOS Nº 26/86-COSANPA, para aquisição de Conjuntos Motor Bombas destinados ao Sistema de Abastecimento de Água de Belém.

Belém, 03 de julho de 1986
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(Ext. nº 7540-Reg. nº 19.605-Dia 04.07.86)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato decorrente da Concorrência nº 02/86-SEVOP. Objeto: Ampliação e reforma do Conselho de Contas dos Municípios, em Belém-Pará. Valor do Contrato: Cz\$ 24.419.073,18. Vigência: Exercício de 1986-Fundo de Participação - Fundação Estadual de Desenvolvimento do Pará-3º Administração e Planejamento-3201-Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará-3º Administração e Planejamento-09-Planejamento Governamental-183-Programação Especial-1095-Programação de outros fontes de recursos-4130-Investimento em regime de execução especial-Empenho nº 622018-Valor: Cz\$ 24.419.073,18. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, Belém, 26 de junho de 1986. Assinaturas: Pela SEVOP-Arq. Paulo Eládio Chadias, Belém, 26 de junho de 1986. Assinaturas: Pela SEVOP-Arq. Eng. Fernando Nogueira e pela firma Engenplan-Engenharia e Planejamento Ltda-Eng. Fernando de Souza Flexa Ribeiro.

(T. Nº 07008 Reg. nº 19618 Dia 04.07.86)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 0652/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 155 de 16.06.86 - EX. SEG: MARIA NERGEN NASCIMENTO DA CUNHA - DECISÃO: Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 cabendo metade a TOLESTOI GUARANI MONTEIRO DA CUNHA e a outra metade a filha menor NOEMI MARIA NASCIMENTO DA CUNHA.
PROC. Nº 0665/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 156 de 16.06.86 - EX. SEG: CARLOS ALBERTO CASTRO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cz\$-750,31 cabendo a metade à viúva MARIA DONAIRE REZENDE CASTRO e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores ANA KARLA e ARNALDO KLEBER REZENDE CASTRO. Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 cabendo metade à viúva e a outra metade rateada entre os menores contemplados na pensão.

PROC. Nº 0480/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 158 de 17.06.86 - EX. SEG: JUSTINO DA PAZ - DECISÃO: Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 cabendo metade à viúva GESSY DA SILVA PAZ e ainda as quotas partes que tornam direito o filho HENRIQUE SILVA DA PAZ e sua irmã ALICE MARQUES DA PAZ, que desistiram em seu favor.
PROC. Nº 0684/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 158-A de 18.06.86-EX. SEG: RAIMUNDO DE MARETH FERNANDES CRUZ NETO - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cz\$-1.349,34 cabendo metade à viúva ELIANA DE ALMEIDA CRUZ e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores FABRÍCIO DE ALMEIDA CRUZ e LEONARDO DE ALMEIDA CRUZ. Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 cabendo metade à viúva e a outra metade rateada entre os menores contemplados na pensão.

PROC. Nº 0673/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 159 de 18.06.86 - EX. SEG: WALDEVINO PEREIRA LIMA - DECISÃO: Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 integralmente à viúva JOSEFA DA COSTA LIMA.
PROC. Nº 0664/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 160 de 18.06.86 - EX. SEG: ORLANDO DA SILVA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cz\$-716,80 cabendo metade à viúva NANCY OLIVEIRA DA SILVA e a outra metade rateada em partes iguais aos menores EDIVALDO e CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA. Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 cabendo à viúva a importância de Cz\$-4.375,00 sendo sua parte (metade) e ainda as quotas pertencentes a IDE DO ROSÁRIO SILVA ESTUMANO, DIÉ DAS GRAÇAS SILVA MATOS, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, ODALDO, RONALDO e ORLANDO OLIVEIRA DA SILVA que renunciaram em seu favor e o restante no valor de Cz\$-825,00 rateado em partes iguais aos menores contemplados na pensão.

PROC. Nº 0679/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 161 de 18.06.86 - EX. SEG: DURVAL RAMOS DE OLIVEIRA - DECISÃO: Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 integralmente à viúva JOANA MONTEIRO SILVA DE LIMA.
PROC. Nº 0706/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 162 de 18.06.86 - EX. SEG: ANTONIO RABELO DE OLIVEIRA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cz\$-716,80 cabendo metade à viúva RAIMUNDA BARBOSA DE OLIVEIRA e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos GEOVANA, JEOVAL e JOVANILO BARBOSA DE OLIVEIRA. Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 cabendo à viúva a importância de Cz\$-3.750,00 sendo a sua parte e as quotas de seus filhos maiores MARIA DE OLIVEIRA MARQUES, SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA SOBRINHO e ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA, que desistiram em seu favor e o restante de Cz\$-1.250,00 dividido igualmente entre os menores contemplados na pensão.

PROC. Nº 0678/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 163 de 20.06.86 - EX. SEG: EDGAR BURLAMAQUI SIMÕES - DECISÃO: Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 cabendo metade HELIO HORÁCIO SIMÕES e outra metade à CLEA SIMÕES CORREA.

PROC. Nº 0692/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 164 de 20.06.86 - EX. SEG: WALDEMAR ESTEVES DE MIRANDA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cz\$-2.344,55 cabendo a metade à viúva DALVINA CARDOSO DE MIRANDA, e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores PAULO NAZARENO CARDOSO DE MIRANDA e WALDEMAR ESTEVES DE MIRANDA JUNIOR. Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 cabendo à viúva a importância de Cz\$-4.375,00, sendo a sua parte (metade) e mais as quotas de seus filhos MARIETE DE MIRANDA BRANDÃO, MARIA DE FÁTIMA DE MIRANDA CORREA, GASTÃO LOBATO DE MIRANDA NETO, HUMBERTO, MARIA LUCIA e VALOIR CARDOSO DE MIRANDA, que desistiram em seu favor e o restante no valor de Cz\$- 625,00 dividido igualmente entre os menores contemplados na pensão.

PROC. Nº 0519/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 165 de 24.06.86 - EX. SEG: PEDRO NAPOLEÃO CAVALERO DA SILVA - DECISÃO: Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 integralmente à filha maior MARIA TEREZA SANTOS DA SILVA.

PROC. Nº 0487/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 166 de 26.06.86 - EX. SEG: BEATRIZ ONEIDE ATHAÍDE OLIVEIRA - DECISÃO: Conceder pecúlio de Cz\$-1.450,00 rateada em partes iguais aos filhos maiores JOSE MARIA DE ATHAÍDE OLIVEIRA e ANTONIO MARIA ATHAÍDE OLIVEIRA.

PROC. Nº 0742/86:DEFERIDO - PORTARIA Nº 167 de 27.06.86 - EX. SEG: EROTILDES PINTO FROTA AGUIAR - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cz\$-2.298,92 integralmente à filha ERECLIDES PINTO FROTA AGUIAR. Conceder pecúlio de Cz\$-5.000,00 integralmente a beneficiária contemplada na pensão, sendo a sua parte e ainda as quotas partes de ERONILDES AGUIAR DE OLIVEIRA COSTA e FRANCISCO FROTA AGUIAR JUNIOR, que desistiram de seus direitos ao benefício em seu favor.

PORTARIA Nº 277 de 17.06.86. Designar LUCIVAL INACIO VALOIS FILHO, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço, código DAI-02.5 do Estacionamento deste Instituto, a contar a partir desta data.

PORTARIA Nº 281 de 19.06.86. Designar CLEA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, para substituir IRIO SOARES PIMENTEL, no período de 05.05 a 03.06.86.

PORTARIA Nº 283 de 19.06.86. Designar CARLOS ROBERTO PEREIRA DA COSTA, para substituir CLEA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, no período de 05.05 a 03.06.86.

PORTARIA Nº 285 de 19.06.86. Designar MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, para substituir IRIO SOARES PIMENTEL, no período de 05.06 a 03.08.86.

PORTARIA Nº 287 de 19.06.86. Designar CARLOS ROBERTO PEREIRA DA COSTA, para substituir CLEA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, no período de 05.06 a 03.08.86.

PORTARIA Nº 292 de 20.06.86. Designar RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO, para substituir DOMINGOS FARIAS GOMES, durante o período de ausência do titular.
PORTARIA Nº 293 de 20.06.86. Designar CARMEM FERREIRA DA SILVA, para substituir RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO, durante o período de ausência do titular.
PORTARIA Nº 295 de 25.06.86. Designar VIRGINIA RAIMUNDA DOS REIS SEABRA, para substituir PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO, no período de férias concedido ao mesmo, a contar de 01.07.86.
PORTARIA Nº 296 de 25.06.86. Conceder a MARIA DAS GRAÇAS SILVA SILVA, 60 dias de Licença Especial, no período de 23.06 a 21.08.86.

(Ext. nº 7537-Reg. nº 19.612-Dia 04.07.86)

CONSELHO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 001/86 DE 22 DE ABRIL DE 1986
Transfere a competência referente a Perícias de Acidentes de Trânsito para o Departamento Estadual de Trânsito e dá outras providências.
O CONSELHO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA, atendendo ao que preceitua o seu Regimento Interno e o deliberado na sessão do dia 22.04.86.

Considerando a necessidade de centralizar no Departamento Estadual de Trânsito a perícia de acidente de trânsito visto que, atualmente, as perícias de sinistros com vítimas são realizadas pelo Instituto de Criminalística e de sinistros sem vítimas pelo Batalhão de Polícia de Trânsito; Considerando que tal centralização possibilitará maior integração das atividades, bem como a geração de dados estatísticos que sirvam de subsídios ao aperfeiçoamento do sistema Estadual de Trânsito; Considerando que esses serviços se incorporariam aos outros benefícios sociais já prestados pelo órgão em prol de um melhor atendimento aos usuários; Considerando a necessidade de se implantar no DETRAN/PA, Juntas de Orientação e Conciliação, objetivando a agilização da solução de questões atinentes a acidentes de veículos automotores.

RESOLVE:
Art. 1º - Transferir, do Instituto de Criminalística e do Batalhão de Polícia de Trânsito, a competência para realização de Perícias em locais de Acidentes de Trânsito, para o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.
Art. 2º - O Setor Técnico do DETRAN/PA, em caso de acidentes com vítimas, comunicará a Unidade Policial da Circunscrição que, por sua autoridade policial, providenciará:
1 - O pedido de remoção de cadáver (es), se houver (em), para o Instituto Médico Legal "Renato Chaves".
2 - O encaminhamento de vítima, ou vítimas, ao Instituto Médico Legal "Renato Chaves", para exame de Corpo de Delito.
3 - O encaminhamento de pessoas com suspeita de se encontrarem embriagadas, ao Instituto de Criminalística, para exame de alcoolemia.
4 - Outras providências policiais pertinentes.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Sala de reuniões do Conselho Superior de Segurança Pública, aos vinte e dois dias do mês de abril de 1986.
Bel. LELIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
Presidente
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO - Cel PM
Vice-Presidente
Dr. JALVO HERMINIO CHUCAIR GRANHEN
Membro
Dr. IRAN BEZERRA DE CASTRO
Membro
Bel. SINDEVAL DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
Membro
Bel. JOSE ORLANDO DE PAULA ARRIFANO
Membro
Bel. RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES
Membro
Bel. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO
Membro
Cont. MARIO TAVARES MOREIRA
Membro
HERCILIO AMARANTES DE OLIVEIRA - Cel PM
Membro
MARIO NAZARENO LOPES ROCHA - Cel PM
Membro
Homologo em 01.07.86
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 034 DE 05 DE MAIO DE 1986
Autoriza a participação de Membro do Conselho Estadual de Trânsito nas Equipes Volantes do Departamento Estadual de Trânsito e dá outras providências.
O Conselho Estadual de Trânsito, atendendo o que preceitua o seu Regimento Interno em seu Art. 2º, § 2º, e considerando que compete aos Conselhos Estaduais de Trânsito, no âmbito de sua competência, colaborar nas articulações das atividades das Repartições Públicas e Empresas Particulares relacionadas ao trânsito; Considerando a proposição do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito em obter colaboração deste Colegiado, para maior segurança do êxito alcançado pelas equipes desse órgão.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a participação de um Conselheiro na Equipe Volante do Departamento Estadual de Trânsito, que se destina ao Interior do Estado, com a finalidade de efetuar exames para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.
Art. 2º - A participação a que se refere o artigo anterior limitar-se-á em fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento da legislação de trânsito pertinente à habilitação do condutor.
Art. 3º - As despesas para a manutenção e hospedagem do Conselheiro que acompanhar a Equipe Volante, ficarão inteiramente a cargo do Departamento Estadual de Trânsito.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Trânsito, aos cinco dias do mês de maio de 1986.
Bel. LELIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
Presidente
Eng. FERNANDO ANTONIO MOREIRA AFLALO
Vice-Presidente

ANTONIO CARLOS LORENÇATTO CARNEIRO - Ten Cel Ex Membro
MARIO NAZARENO LOPES ROCHA - Col PH Membro

Dr. AUGUSTO GOMES NOGUEIRA Membro
Sr. RAIMUNDO DIAS DO NASCIMENTO Membro

Sr. LUIZ GONZAGA DA COSTA EVANGELISTA Membro
Homologo em 01.07.86.
JADER FONTENELLE BARBALHO Governador do Estado

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
000831/81	DOMINGAS DE SOUSA MONTEIRO	S/Denominação	27ha. 60a. 33ca.	S. Caet. Odiveiras	000645/86
004571/82	CATARINA PEREIRA B. BORGES	S/Denominação	28ha. 43a. 57ca.	S. Caet. Odiveiras	000646/86
009966/82	MANOEL MACHADO DE SOUSA	S/Denominação	09ha. 95a. 33ca.	Augusto Correa	000647/86
00598/85	ALBERTO MAGNO G. BARBOSA	S/Denominação	68ha. 23a. 47ca.	S. Mig. do Guamã	000648/86
000592/83	FRANCISCO JAILÇO L. DE SÁ	Faz. 3 Irmãos	92ha. 64a. 30ca.	Bragança	000649/86
001720/81	ANTONIO MARCOS MONTEIRO	St. Santa Rosa	26ha. 04a. 88ca.	Maracanã	000650/86
008798/82	RAIMUNDO MIRANDA DA PAIXÃO	S/Denominação	15ha. 17a. 76ca.	Maracanã	000651/86
008188/84	MARIA DE LOURDES DO N. AMADOR	S/Denominação	20ha. 17a. 67ca.	Sto. Ant. do Tauá	000652/86
002931/85	SIMÃO DA SILVA	S/Denominação	10ha. 64a. 63ca.	Sto. Ant. do Tauá	000653/86
002932/85	DALILA DA SILVA DIAS	S/Denominação	10ha. 85a. 45ca.	Sto. Ant. do Tauá	000654/86

Belém(PA), 10 de junho de 1986

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES
Presidente em Exercício
Decreto nº 3.882/85

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
006902/83	OSVALDO NUNES DE SOUSA	S/Denominação	08ha. 24a. 11ca.	Maracanã	000655/86
005911/83	IDELFONSO PINHEIRO DA COSTA	S/Denominação	37ha. 31a. 00ca.	Bragança	000656/86
004347/82	GERÔNICO SARMENTO MIRANDA	St. Sta. Tereza	29ha. 21a. 27ca.	Salinópolis	000657/86
004160/83	RAIMUNDO ERI DE A. BARBOSA	S/Denominação	91ha. 58a. 09ca.	Ourem	000658/86
008632/85	WLADIMIR DE A. MAGALHÃES	S/Denominação	78ha. 91a. 83ca.	Castanhal	000659/86
001423/85	ANTONIO JOERGE GAIA MODESTO	S/Denominação	99ha. 82a. 49ca.	Cametã	000660/86
005972/85	EUNICE DA COSTA FONSECA	S/Denominação	72ha. 48a. 46ca.	Abaetetuba	000661/86
006029/85	JORÃO OSVALDO DE CARVALHO	S/Denominação	10ha. 07a. 78ca.	Abaetetuba	000662/86

Belém(PA), 10 de junho de 1986

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES
Presidente em Exercício
Decreto nº 3.882/85

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
000262/78	JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA	S/Denominação	24ha. 62a. 87ca.	Portel	000663/86
009133/80	MODESTA BITENCOURT ARAÚJO	St. Sta. Maria	01ha. 71a. 27ca.	Abaetetuba	000664/86
006064/76	JULIANA TEIXEIRA	Lago Azul	21ha. 87a. 92ca.	Maracanã	000665/86
004560/80	ALBERTO CRISTO TEIXEIRA	S/Denominação	28ha. 19a. 64ca.	Maracanã	000666/86
004569/80	SEVERINA CÂNDIDA TEIXEIRA	S/Denominação	71ha. 36a. 57ca.	Maracanã	000667/86
000614/85	JULIANA TEIXEIRA	S/Denominação	22ha. 13a. 87ca.	Maracanã	000668/86
004684/85	ALBERTO BOAVENTURA DOS SANTOS	S/Denominação	05ha. 47a. 47ca.	Benevides	000669/86
004685/85	LEONARDO R. DOS SANTOS	S/Denominação	05ha. 20a. 13ca.	Benevides	000670/86
004686/85	MANOEL DOS SANTOS SEABRA	S/Denominação	05ha. 57a. 87ca.	Benevides	000671/86
004686/85	RAIMUNDO CEZARIO GOMES	S/Denominação	05ha. 63a. 08ca.	Benevides	000672/86
004687/85	MANOEL HERCULANO DA SILVA	S/Denominação	05ha. 96a. 88ca.	Benevides	000673/86
005998/84	CRISTINA LEAL	S/Denominação	04ha. 74a. 51ca.	Sto. Ant. do Tauá	000674/86
009260/84	EDINEIA DA COSTA CORREA	S/Denominação	02ha. 59a. 85ca.	Sto. Ant. do Tauá	000675/86
009262/84	FORTUNATO DA ROCHA CORREA	S/Denominação	02ha. 77a. 05ca.	Sto. Ant. do Tauá	000676/86
009269/84	REGINALDO PANTOJA SOARES	S/Denominação	36ha. 76a. 13ca.	Sto. Ant. do Tauá	000677/86
009276/84	ZULEIDE PEREIRA DINIZ	S/Denominação	02ha. 89a. 78ca.	Sto. Ant. do Tauá	000678/86
002933/85	ALTINO BRABO DA SILVA	S/Denominação	10ha. 55a. 68ca.	Sto. Ant. do Tauá	000679/86

Belém(PA), 10 de junho de 1986

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES
Presidente em Exercício
Decreto nº 3.882/85

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA(HA)
COLÔNIA CAPANEMA TENTUGAL - MUNICÍPIO CAPANEMA			
008564/85	ANTONIO LOPES PEREIRA	07	25ha. 15a. 20ca.
004658/81	RAIMUNDO CAETANO DE SOUZA CASTRO	236-AA, 236-BB, 236-CC	75ha. 23a. 04ca.
005733/84	SEBASTIÃO PEREIRA	05	22ha. 88a. 14ca.
008573/85	JOSE CUSTODIO CAVALCANTE	212-CC	27ha. 45a. 17ca.
008567/85	RAIMUNDO LEITE DE ARAÚJO	236-EE	00ha. 72a. 83ca.
000475/86	ABRAÃO RIBEIRO LOPES	236-FF	10ha. 07a. 40ca.
COLÔNIA TENTUGAL - MUNICÍPIO OUREM			
008417/85	MÁRIO MOREIRA DE LUCEÑA	76-B	24ha. 79a. 15ca.
COLÔNIA MAGALHÃES BARATA - MUNICÍPIO BAIÃO			
004255/79	BENEDITO MOURA DE ARAÚJO	40	24ha. 47a. 35ca.
COLÔNIA ANTONIO BAENA - MUNICÍPIO CASTANHAL			
005279/85	JOSE CARLOS DA SILVA LOPES	10	23ha. 34a. 18ca.
005280/85	JOSE CARLOS DA SILVA LOPES	09	26ha. 16a. 99ca.
COLÔNIA VISTA ALEGRE - MUNICÍPIO CURUÇÁ			
000711/82	GILSON FERREIRA LIMA	18	32ha. 88a. 22ca.
COLÔNIA SANTAREM NOVO - MUNICÍPIO SANTAREM NOVO			
007318/84	TOMAZIA MAIA DA SILVA	49-B	15ha. 96a. 70ca.
003578/85	DOMINGOS CORREA	49-A	11ha. 65a. 25ca.
007284/84	HERMENEGILDA DA SILVA BERNARDO	22-A	13ha. 83a. 28ca.
COLÔNIA SÃO LUIZ - MUNICÍPIO IGARAPÉ-AÇU			
000102/86	SUSELAINY DO SOCORRO GUERREIRO VELOSO	999-A	57ha. 89a. 19ca.
000103/86	MAURO JOSE GURREIRO VELOSO	999	51ha. 33a. 83ca.
004091/85	MIGUEL BENEDITO FERREIRA DIAS	26 e 28	15ha. 58a. 41ca.
COLÔNIA N. SENHORA DO CARMO - MUNICÍPIO STA. IZABEL DO PARÁ			
001958/84	JOSE MARIA RAIOL	17	16ha. 08a. 87ca.
COLÔNIA SÃO JOSÉ DOS TRÊS MORROS - MUNICÍPIO CONC. DO ARAGUAIA			
006425/80	BENEDITO SOARES OLIVEIRA	9-B	78ha. 60a. 83ca.
COLÔNIA MARITUBA - MUNICÍPIO BENEVIDES			
008207/82	BENEDITA ERMITA GONÇALVES	400	00ha. 10a. 36ca.
COLÔNIA PEDREIRA - MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA			
004967/82	PEDRO GUALDINO DE SOUZA	13	99ha. 60a. 80ca.
COLÔNIA MARITUBA - MUNICÍPIO ANANINDEUA			
005752/83	MARIA DE NAZARE DA SILVA GATINHO	74	00ha. 02a. 71ca.
000785/85	ARACY OLIVEIRA COSTA DE OLIVEIRA	617	00ha. 64a. 45ca.
006884/84	EDNA MARIA BASTOS DE FIGUEIREDO	145-A	00ha. 06a. 73ca.
006894/84	MARIA EDINEIA BASTOS PIRES	145	00ha. 06a. 68ca.
COLÔNIA POSSEIROS DO MARACANÁ - MUNICÍPIO MARACANÁ			
003402/80	FÁBIO MARQUES FERREIRA	41-A	27ha. 91a. 12ca.
COLÔNIA SANTO ANTONIO DO PRATA - MUNICÍPIO STA. MARIA DO PARÁ			
000553/85	MANOEL PEDRO DE PONTES	2070 e 2066-A	41ha. 10a. 71ca.
COLÔNIA CUIPIJO - MUNICÍPIO CAMETÁ			
000496/81	ESTEVAO CALDAS DE SÁ e outros	25	04ha. 52a. 04ca.
COLÔNIA AUGUSTO MONTENEGRO - MUNICÍPIO BRAGANÇA			
000890/84	JORÃO SOARES DE LIMA	03	22ha. 79a. 11ca.
COLÔNIA TENTUGAL - MUNICÍPIO OUREM			
002657/81	BENEDITO JOSE DE SOUSA	1-B	25ha. 18a. 30ca.
008406/85	IDALINA DOMINGAS DA SILVA	3 e 5	48ha. 13a. 40ca.
001384/85	MOACIR TRAVASSOS DA SILVEIRA	71 e 73	76ha. 71a. 00ca.

Belém(PA), 20 de junho de 1986

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES
Presidente em Exercício
Decreto nº 3.882/85

(Ext. nº 7536-Reg. nº 19.615-Dia 04.07.86)

EDITAL JUDICIAL

CARTÓRIO SARMENTO
EDITAL

CITAÇÃO PELO PRAZO
DE TRINTA (30) DIAS

A DOUTORA MARIA DE NAZARE BRABO DE SOUZA, Juíza de Direito da 3ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que está se processando por este Juízo e expediente a meu cargo, uma "Ação de Execução" movida por M. AMORIM MIRANDA contra: - GERSON PESSOA DE MORAES E SUA MULHER, e em virtude da certidão do sr. Oficial e Justiça, nos presentes autos, não foi encontrada sua MULHER para a devolução do INTIMADO do Auto de Penhora e Depósito, que recaiu no imóvel localizado no Conjunto Residencial Presidente Médici, s/nº à rua Maracanã, Quadra, nº 02, Casa, nº 06,

e assim sendo, fica a mesma devidamente INTIMADA do mesmo, na forma da lei. O despacho do doutor Juiz que autorizou o presente, é o seguinte: - Deiro a pedido de li, cite-se MARIA JOANA DA SILVA MORAES, por edital obedecidas as formalidades legais, (30) dias. Belém, 10/05/85. - Mario de Nazare Brabo de Souza; Juiz da 3ª Vara. - E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determinado na lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de maio de 1985. Eu Antônio Ismael C. de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual do escrivão o escrevi.

(a) Dra. Maria de Nazare Brabo de Souza,

Juiz de Direito da 3ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc

(T. nº 07006-Reg. nº 19.614-Dia 04.07.86)

CONSELHO DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS
Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 030/86
(Processo nº 00993/84)

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, do Sr. AGOSTINHO MORAIS DE OLIVEIRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. AGOSTINHO MORAIS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Inhapi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00993/84, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983

Belém, 25 de junho de 1986

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício

EDITAL Nº 031/86
(Processo nº 00840/84)

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, do Sr. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165, § 1º do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA, ex-Prefeito Municipal de Santarém, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos Autos do Processo nº 00840/84, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 25 de junho de 1986

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício

EDITAL Nº 032/86
(Processo nº 00524/85)

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, do Sr. SEBASTIÃO DA COSTA AGUIAR.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. SEBASTIÃO DA COSTA AGUIAR, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00524/85, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 25 de junho de 1986

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício

EDITAL Nº 033/86
(Processo nº 0464-A/83)

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, dos Srs. MARTA HELENA V. TAVARES, DÍDIO CRUZ NETO, ALBERTO VIEIRA DE SOUZA e JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165, § 1º do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, os Srs. MARTA HELENA V. TAVARES, DÍDIO CRUZ NETO, ALBERTO VIEIRA DE SOUZA e JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Secretários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo nº 00464-A/83, referente à Prestação de Contas daquela Secretaria, exercício financeiro de 1983.

Belém, 25 de junho de 1986

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercícioEDITAL Nº 34/86
(Processo nº 00957/84)DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, do Sr.
WALDIR ANTONIO D'OLIVEIRA EMIN.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo com o disposto no art. 165, § 1º do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, do Diário Oficial do Estado, o Sr. WALDIR ANTONIO D'OLIVEIRA EMIN, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00957/84, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 25 de junho de 1986

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício

(G. Rég. nº 14586-Dias: 30/06, 02 e 04/07/86)

RESOLUÇÃO Nº 00653
(Processo nº 00415/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 22 de maio de 1986

RESOLVE:

Deferir, por maioria de votos, o cadastramento do Decreto nº 204/85-E, de 28.10.85, do Prefeito Municipal de Salvaterra, que abre crédito especial no valor de Cr\$ 23.200.000 (vinte e três milhões, duzentos mil cruzeiro), destinado a atender despesas com o projeto de construção do trapiche do Porto do Beirão, vencido o Exmo. Sr. Conselheiro Relator, por entender não ser o Conselho de Contas competente para cadastrar o decreto de abertura de crédito, tanto mais que as despesas a ele relativas já foram quitadas pelo Tribunal de Contas do Estado, em decisão irretroatável.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 22 de maio de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
PresidenteConselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator
voto vencidoConselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

RESOLUÇÃO Nº 00657
(Processo nº 00752/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 03 de junho de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Loriwal Magalhães, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento da Resolução nº 02/85, de 01.04.85, da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, que reajusta os subsídios e representação do Prefeito e do Vice-Prefeito daquele Município.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de junho de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
PresidenteConselheiro LORIWAL MAGALHÃES
RelatorConselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro PAULO DOURADOConselheiro LAUDELINO PINTO SOARES G-Nº14515
Foi presente: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da SilvaRESOLUÇÃO Nº 00658
(Processo nº 00808/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 03 de junho de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Loriwal Magalhães, relator, homologado por decisão unânime, com o adendo do Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado,

RESOLVE:

Negar cadastramento à Resolução nº 06/84, de 14.12.84, da Câmara Municipal de Oriximiná, que reajusta os subsídios dos Vereadores para o ano de 1985, por ferir dispositivos legais, devendo os presentes autos serem encaminhados ao auditor da instrução da prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1985.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de junho de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
PresidenteConselheiro LORIWAL MAGALHÃES
RelatorConselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES G-Nº 14515
Foi presente: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da SilvaRESOLUÇÃO Nº 00659
(Processo nº 02037/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 03 de junho de 1986,

RESOLVE:

Com o voto de qualidade do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, deferir o cadastramento do contrato nº 01/85 - PMA, celebrado em 10.09.85 entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua e a Empresa de Construções Cívicas e Rodoviárias S/A (ECCIR), que tem por objeto a construção da Praça Prefeito Raimundo da Vera Cruz e de uma quadra polivalente de esportes na sede daquele município, vencidos os Exmos. Srs. Conselheiro Relator, Egydio Salles e Lecyr Riodeades, que votaram contra o cadastramento devido o contrato ter sido encaminhado ao Conselho após o início de sua execução.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de junho de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
PresidenteConselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relatorvoto vencido
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
voto vencidoConselheiro LECYR RIODEADES
voto vencidoConselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

RESOLUÇÃO Nº 00660
(Processo nº 00570/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 03 de junho de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, homologado por maioria de votos,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento da Lei nº 314/85, de 05.10.85, da Prefeitura Municipal de Curralinho, que dispõe sobre a concessão de pensão mensal e vitalícia aos ex-prefeitos do município, vencido o Exmo. Sr. Conselheiro Egydio Machado Salles, que considerou a matéria não suscetível de cadastramento, por se tratar da concessão de um direito e não da realização de despesa, para exame de sua legalidade, ao teor do § 4º do art. 83, da Constituição Estadual.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de junho de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
PresidenteConselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
RelatorConselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
voto vencidoConselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES G-Nº 14515

Foi presente: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

RESOLUÇÃO Nº 00661
(Processo nº 01650 e 01644/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 03 de junho de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riodeades, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

I - Negar cadastramento aos Decretos nºs 51/85 de 03.07.85, e 52/85, de 26.07.85, do Prefeito Municipal de Capanema, que abrem créditos suplementares, por ferirem dispositivos legais;

II - Encaminhar os presentes autos à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1985 para análise conjunta, ficando desde já alertado o auditor da instrução, de que tal fato, de natureza grave, não pode ser omitido em seu relatório conclusivo;

III - Que o Departamento de Apoio aos Municípios comunique ao Prefeito esta decisão, para que não mais venha a incidir no erro.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de junho de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
PresidenteConselheiro LECYR RIODEADES
RelatorConselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro PAULO DOURADOConselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES G-Nº14515

Foi presente: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

RESOLUÇÃO Nº 00662
(Processo nº 01932/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 03 de junho de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riodeades, relator homologado por maioria de votos,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento do contrato nº 05/85-PJ, celebrado em 29.07.85, entre o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem de Belém (DMER- B1) e a firma Sanecir Ltda, que tem como objeto a prestação de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras complementares na Rua Soledade, trecho compreendido entre as Ruas Siqueira Mendes e Dois de dezembro, em Icoaraci, vencido o Exmo. Sr. Conselheiro Egydio Machado Salles, que considerava prejudicado o cadastramento por ter sido o contrato encaminhado ao Conselho fora do prazo legal e já vencido, opinando pela anexação à prestação de contas para análise conjunta.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de junho de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
PresidenteConselheiro LECYR RIODEADES
RelatorConselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro PAULO DOURADOConselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES G-Nº14515

Foi presente: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

RESOLUÇÃO Nº 00663
(Processo nº 01412/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 05 de junho de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Loriwal Magalhães, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Negar cadastramento ao Decreto-Legislativo nº 16/85, de 07.03.85, da Câmara Municipal de Tucuruí, que fixa os subsídios e a verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito, por ferir dispositivos legais.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de junho de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
PresidenteConselheiro LORIWAL MAGALHÃES
RelatorConselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODEADESConselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES G-Nº14515

Foi presente: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

ACÓRDÃO Nº 14.650

(Processos nºs. 64.545, 65.389 e 65.680)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas a baixo identificadas:

Processo nº 64.545 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 153.300.000 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 650/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Implantação do Sistema de Abastecimento d'Água nas Vilas Getúlio Vargas e Murajá", no citado município, de responsabilidade do Sr. OSVALDO VAVÁ FÉLIX NAUAR, Prefeito;

Processo nº 65.389 - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA GLEBA III, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 5.100.000 (CINCO MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 585/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com a "Aquisição de Equipamentos e Materiais de Construção para Reforma da Sede da referida Associação, de responsabilidade do Sr. JOÃO RODRIGUES DA SILVA, Presidente.

Processo nº 65.680 - EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 667.139.330 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MILHÕES, CENTO E TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 222/85 e seus Telex Aditivos, firmados com a SEPLAN, para despesas referentes à 1ª parcela do projeto "Concessão de 25% (vinte e cinco por cento) de Abatimento aos Estudantes das Escolas Públicas e Particulares de 1ª e 2ª Graus nas Passagens de Transportes Coletivos Urbanos" da Região Metropolitana de Belém, de responsabilidade do Sr. SALIM BRITO ZAHLUTH, Presidente, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
PROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.651

(Processos nºs. 64.581, 64.622 e 65.585)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas a baixo identificadas:

Processo nº 64.581 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 30.800.000 (TRINTA MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 137/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Implantação de Serviço Assistência Médica e Odontológica", no referido Município de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO MARTINS CUNHA, Prefeito;

Processo nº 64.622 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVA TERRA, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr\$ 85.000.000 (OITENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 613/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Construção de uma sala de aula no Povoado da Boa Vista", no referido Município, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO PINHEIRO GURGEL; e

Processo nº 65.585 - SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE MARABÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.200.000 (SEIS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), à época, recebida do Governo do Estado através Convênio nº 114/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Aquisição da Sede Social" do referido Sindicato, no citado Município, de responsabilidade do Sr. GILVAN SOARES DOS SANTOS, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas acima identificadas:

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
PROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.652

(Processos nºs. 65.321, 65.823 e 65.838)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 65.321 - JOSÉ LUIZ BORGES SANTA BRIGIDA, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 636, de 28 de abril de 1986, de acordo com o artigo 110, item I, e 111, item I, alínea "B", da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, Lei nº 3203-A/64 do art. 1º da Lei nº 5184/84, Lei nº 4936/80, combinado com o Decreto nº 2727/83 (V. ACÓRDÃO nº 13.123/83-TCE), art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 2.734,71 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZADOS E SETENTA E UM CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 223, de 20.02.86, nos termos do of. 781/86-TCE, de 09.04.86;

Vencimento Integral	Cz\$ 1.356,05
Risco de Vida 1/3 (Lei nº 3203-A/64 do art. 1º da Lei nº 5184/84)	Cz\$ 452,02
Grat. de Função Policial 50% (Lei nº 4936/80 comb. com o Decreto nº 2727/83)	Cz\$ 678,03
Adicional 10% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81 e Resolução nº 9986/82-TCE)	Cz\$ 248,61
Provento Mensal	Cz\$ 2.734,71

Processo nº 65.823 - MARIA JOSÉ GONÇALVES LEMOS DE OLIVEIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Baião, nos termos da Portaria nº 551, de 16 de abril de 1986, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 3.208,31, (TRÊS MIL, DUZENTOS E OITO CRUZADOS E TRINTA E UM CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 990,52
Salário-Aula (140 hs X Cz\$ 9,90)	Cz\$ 1.386,00
Adicional 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE)	Cz\$ 831,79
Provento Mensal	Cz\$ 3.208,31

Processo nº 65.838 - FILISBINA CASTILHOS DOS REIS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Vigia, nos termos da Portaria nº 546, de 16 de abril de 1986, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.301,96 (UM MIL, TREZENTOS E UM CRUZADOS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 964,41
Adicional 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	Cz\$ 337,55
Provento Mensal	Cz\$ 1.301,96

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 (três) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
PROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.653

(Processos nºs. 65.835, 65.836, 65.862 e 65.900)

Assunto: APOSENTADORIAS

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam das aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 65.835 - LINDINALVA NAZARETH CARDOSO, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 543, de 16 de abril de 1986, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53 e art. 6º da Lei nº 4807/78, § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73 calculado na base da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 5.610,08 (CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZ CRUZADOS E OITO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.154,67
Grat. de Função de Vice-Direção (100 hs X Cz\$ 11,54) (art. 164 da Lei nº 749/53 e art. 6º da Lei nº 4807/78)	Cz\$ 1.154,00
Grat. de Nível Sup. 80% (§ 4º da Lei nº 5020/82 comb. com o art. 9º do Dec. nº 3958/85)	Cz\$ 1.846,94
Adicional 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resol. 9986/82-TCE)	Cz\$ 1.454,47
Provento Mensal	Cz\$ 5.610,08

Processo nº 65.836 - DORACELI MALCHER DE CASTRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 544, de 16.04.86, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.301,96 (UM MIL, TREZENTOS E UM CRUZADOS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 964,41
Adicional 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	Cz\$ 337,55
Provento Mensal	Cz\$ 1.301,96

Processo nº 65.862 - IRACI PINHEIRO DE VASCONCELOS no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Monte Alegre, nos termos da Portaria nº 612, de 23 de abril de 1986, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado com base na Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 3.141,48 (TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E UM CRUZADOS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 990,52
Salário-Aula (135hs X 9,90)	Cz\$ 1.336,50
Adicional 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado c/ base na Resolução nº 9986/82-TCE)	Cz\$ 814,46
Provento Mensal	Cz\$ 3.141,48

Processo nº 65.900 - ANA TERESA BATISTA SOBRAL, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Alenquer, nos termos da Portaria nº 657, de 29 de abril de 1986, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 e § único da Lei nº 4502/73, calculado com base na Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 3.123,92 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE E TRÊS CRUZADOS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 964,41
Salário-Aula (140 hs X Cz\$ 9,64)	Cz\$ 1.349,60
Adicional 35% (art. 37 e § único da Lei nº 4502/73, calculado com base na Resolução nº 9986/82-TCE)	Cz\$ 809,91
Provento Mensal	Cz\$ 3.123,92

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 04 (quatro) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
PROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.654

(Processos nºs. 65.837, 65.825 e 65.805)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registro de Atos que apontam servidores abaixo identificados:

Processo nº 65.837 - Portaria nº 545 de 16.04.86, que aposenta MARIA DOLORES SANTOS RAIOL, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.272,70 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS CRUZADOS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 942,74
Adicional 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	Cz\$ 329,96
Provento Mensal	Cz\$ 1.272,70

Processo nº 65.825 - Portaria nº 550 de 16.04.86, que aposenta RAIMUNDA BOTELHO DOS REIS, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.202.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Maracanã, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo, nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.065,35 (UM MIL, SESENTA E CINCO CRUZADOS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 829,50
Adicional 30% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cz\$ 245,85
Provento Mensal	Cz\$ 1.065,35

Processo nº 65.805 - Portaria nº 583 de 17.04.86, que aposenta JANDIRA ALVES MELO, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111 item I, alínea "A" da Constituição Estadual, § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA CRUZADOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 2.000,00
Grat. Nível Sup. 80% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82 combinado com o art. 9º do Decreto nº 3958/85)	Cz\$ 1.600,00
Adicional 40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81 e Resol. 9986/82)	Cz\$ 1.440,00
Provento Mensal	Cz\$ 5.040,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 (três) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

MANUEL AYRES

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
PROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.655

(Processo nº 65.824)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 425/86, de 24.04.86, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 517, de 17.04.86, que: I - Retifica os proventos de LUIZA CRUZ VIANNA, aposentado no cargo de Professor Primário, Nível EF A-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados no Decreto

datado de 27.11.72, sob o Acórdão nº 8.496, de 19.01.73, passando a perceber Cz\$ 4.589,22 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE CRUZADOS E VINTE E DOIS CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 964,41
Grat. de Função de Direção (240 hs X Cz\$ 9,64)	Cz\$ 2.313,60
Adicional 40%	Cz\$ 1.311,21
Provento Mensal	Cz\$ 4.589,22

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos referente às parcelas Gratificação de Direção e Adicional, a contar de 19.09.80 a 01.01.81, como tu do dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
PROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.656

(Processo nº 65.677)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 349/86, de 08.04.86, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 392 de 03.04.86, que:

I - Retifica os proventos de AGOSTINHO DE JESUS DE LO, aposentado no cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixados na Portaria nº 585, de 13.07.81, sob o Acórdão nº 11.867 de 25.08.81/TCE, passando a perceber Cz\$ 3.478,28 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO CRUZADOS E VINTE E OITO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.356,05
Risco de Vida 40%	Cz\$ 542,42
Gratificação de Função Policial 50%	Cz\$ 678,03
Adicional 35%	Cz\$ 901,78
Provento Mensal	Cz\$ 3.478,28

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 09.09.85, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
PROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.657

(Processo nº 62.821)

Assunto: Prestação de Contas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos o Processo nº 62.821, relativo ao exame das contas o Balanço Geral da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, exercício de 1984, de responsabilidade do Dr. AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL, Diretor-Presidente.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de junho de 1986, julgar regulares as contas apresentadas pela CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, pertinente ao exercício financeiro de 1984, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
PROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.658

(Processos nºs. 64.369, 62.779, 65.609 e 64.866)

Assunto: Prestação de Contas

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas a baixo identificadas:

Processo nº 64.369 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, relativamente ao emprego da importância, a época, de Cz\$ 128.000.000 (CENTO E VINTE E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 069/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Melhoria do Sistema de distribuição de energia elétrica do povoado de Jenipapo", no citado município, de responsabilidade do Sr. EURÍPEDES BENTES FAMPLONA FILHO, Prefeito;

Processo nº 62.779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, relativamente ao emprego da importância, a época, de Cz\$ 3.935.000 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 069/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Melhoria do Sistema de distribuição de energia elétrica do povoado de Jenipapo", no citado município, de responsabilidade do Sr. EURÍPEDES BENTES FAMPLONA FILHO, Prefeito;

Processo nº 65.609 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, relativamente ao emprego da importância, a época, de Cz\$ 38.000.000 (TRINTA E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 015/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Construção de Escola com quatro salas de aula", no citado município, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO FRANCISCO DE JESUS DA SILVA, Prefeito; e

Processo nº 64.866 - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CACHOEIRA DO ARARI, relativamente ao emprego da importância, a época, de Cz\$ 4.000.000 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 131/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Apoio às atividades sociais do referido Sindicato, de responsabilidade do Sr. FORTUNATO BARROS DA SILVA, Presidente, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
PROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.659

(Processo nº 63.717)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MORADA NOVA, EM MARABÁ;

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MORADA NOVA, EM MARABÁ, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Aprovar as Contas da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MORADA NOVA, EM MARABÁ, relativamente ao emprego da importância a época, de Cz\$ 2.000.000 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 312/84, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição da Sede Social e Equipamentos para a referida Associação", de responsabilidade do Sr. Maurino Magalhães de Lima, Presidente;

II - Aplicar ao responsável por ditas contas, a multa correspondente a um valor de referência regional vigente, devendo fazer prova perante a este Tribunal de Contas, do recolhimento aos cofres estaduais, no prazo de 30 (trinta) dias.

III - Findo o prazo concedido no item anterior, sem o devido atendimento, o processo será encaminhado à Procuradoria para os ulteriores de direito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
PROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.660

(Processo nº 65.474)

Requerente: Sr. AGOSTINHO MORAIS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de INHANGAPÍ.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de INHANGAPÍ, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de INHANGAPÍ, relativamente ao emprego da importância a época, de Cz\$ 5.909.000 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS), recebido do Governo do Estado, através do Convênio nº 141/85, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Sala de Aula na localidade de Patauatua", no referido município, de responsabilidade do Sr. Agostinho Morais de Oliveira, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RELATOR

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
PROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.661

(Processos nºs. 65.819, 65.891, 65.897, 65.804, 65.811, 65.815 e 65.857)

Assunto: APOSENTADORIAS

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 65.819 - TEREZINHA CRUZ DE VASCONCELOS no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santarém, nos termos da Portaria nº 540, de 16 de abril de 1986, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea A da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.234,86 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZADOS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 882,04
Adicional 40% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação da Lei nº 4959/81)	Cz\$ 352,82
Provento Mensal	Cz\$ 1.234,86

Processo nº 65.891 - VITÓRIA ELERES MONTEIRO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 640, de 28.04.86, de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 737,62 (SETECENTOS E TRINTA E SETE CRUZADOS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Proporcional a 1/30 avos sobre Cz\$ 819,50 em 21 anos de serviço	Cz\$ 573,72
Adicional 20% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cz\$ 163,90
Provento Mensal	Cz\$ 737,62

Processo nº 65.897 - RAIMUNDA NONATA ROCHA CABRAL, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 648, de 29 de abril de 1986, de acordo com o artigo 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), Lei nº 4807/78, art. 164 da Lei nº 749/53, § único do art. 37 da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 4.425,32 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO CRUZADOS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 964,41
Grat. de Função de Direção (240 hs X Cz\$ 9,64) (Lei nº 4807/78, art. 164 da Lei nº 749/53)	Cz\$ 2.313,60
Adicional 35% (§ único do art. 37 da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE)	Cz\$ 1.147,31
Provento Mensal	Cz\$ 4.425,32

Processo nº 65.804 - ALDA DAMASCENO BALTAZAR, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 558, de 16.04.86, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, Alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.065,35 (HUM MIL, SESENTA E CINCO CRUZADOS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 819,50
Adicional 30% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81)	Cz\$ 245,85
Provento Mensal	Cz\$ 1.065,35

Processo nº 65.811 - DULCÍNIA PENA DE SOUZA FERREIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Sebastião da Boa Vista, nos termos da Portaria nº 518, de 15.04.86, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.272,70 (HUM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS CRUZADOS E SETENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 942,74
Adicional 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73)	Cz\$ 329,96
Provento Mensal	Cz\$ 1.272,70

Processo nº 65.815 - DARCIMAR DA SILVA FERREIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 535, de 15.04.86, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 e § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.301,96 (HUM MIL, TREZENTOS E UM CRUZADOS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), assim discriminados:

12 - Sexta-feira, 4

DIARIO OFICIAL

Vencimento Integral Adicional 35% (art. 37 e § Único da Lei nº 4502/73)	Cz\$ 964,41
Provento Mensal	Cz\$ 337,55
	Cz\$ 1.301,96

Processo nº 65.857 - WALTER FERNANDES BARRADAS, no cargo de Professor Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 587, de 18 de abril de 1986, de acordo com o art. 110, item I e II, item I, alínea "B", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 161, item II da Lei nº 749/53, § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85, da Lei nº 5278/85, art. 37 da Lei nº 4502/73, conforme Resolução nº 9986/82 -TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 2.985,98 (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO CRUZADOS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), as sim discriminados:

Salário-Aula (125 hs X Cz\$ 11,54)	Cz\$ 1.442,50
Grat. de Nível Sup. 80% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. com o art. 9º do Dec. nº 3958/85 da Lei nº 5278/85)	Cz\$ 1.154,00
Adicional 15% (art. 37 da Lei nº 4502/73 comb. com a Resolução nº 9986/82-TCE)	Cz\$ 389,48
Provento Mensal	Cz\$ 2.985,98

como tudo dos autos consta. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 07 (sete) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

MANUEL AYRES
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
PROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.859

(Processos nºs. 65.682, 65.773, 65.683, 65.739, 65.771 e 65.780).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão de 29 de maio de 1986.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos acima mencionados.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 65.682 - Convênio celebrado entre o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ e o CENTRO COMUNITÁRIO UNIÃO FAZ A FORÇA, para dinamização do Trabalho de Coleta de Dados para o Índice de Custo de Vida, executado pelo referido Instituto, contando com a participação das donas de casa, membros do citado Centro Comunitário-Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 65.773 - Convênio nº 014/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, visando a execução do Projeto "Incentivo ao Desenvolvimento das Ações da referida Fundação-Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 65.683 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. MÁRIA FRANCISCA SILVA MAGALHÃES MELO, para desempenhar atividades relacionadas a Encargos de Gabinete, neste Tribunal - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 65.739 - Contrato celebrado entre as CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e o GREYHOUND LEASING AND FINANCIAL CORP, para "Ampliação no Plano de Obras da citada Empresa - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processos nºs. 65.771 e 65.780 - Convênios nºs. 010 e 025/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

- COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA, destinado ao projeto "Bombeamento e Terraplenagem do Garimpo de Serra Pelada" (Cava Atual), no município de Marabá - ; e a

- PREFEITURA MUNICIPAL DE BALÃO, destinado ao projeto "Apoio às Atividades de Defesa Civil", no referido município - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de maio de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

Impedido de votar no processo nº 65.683.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.860

(Processos nºs. 65.770, 65.789, 65.845 e 65.929)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão de 03 de junho de 1986.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelo Exmº Sr. Conselheiro Relator MANUEL AYRES, nos processos acima enumerados:

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 65.770 - Convênio nº 008/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção do Matadouro Municipal", no referido município;

Processo nº 65.789 - Termo Aditivo nº 24/86 ao Contrato nº 021/84, celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a firma RINOMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para o fornecimento de refeições diárias aos empregados da referida entidade;

Processo nº 65.845 - Convênio nº 036/86, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LHOEIRO-DO-AJURU, para fazer face às despesas com o Projeto "Construção de um Trapiço" no referido Município;

Processo nº 65.929 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a firma INDÚSTRIA VILLARES S/A, para efetuar os serviços de manutenção preventiva dos elevadores da referida Autarquia.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
Relator

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
PROCURADOR

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE MARABÁ
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Processo Nº 3.500/86- Ação Penal.-

- EDITAL DE CITAÇÃO -

- PRAZO DE 15 DIAS -

A Dra. MARIA INES ANTUNES LIMA, Juíza de Direito desta cidade e comarca de Marabá Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.-

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente do Cartório do Primeiro Ofício se processam os autos nº 3.500/86 de Ação Penal em que é Autora a JUSTIÇA PÚBLICA e réu BENJAMIM ALFARES. E constando dos autos estar o mesmo em local incerto e não sabido conforme Certidão do Oficial de Justiça, é o presente edital para CITAÇÃO de BENJAMIM ALFARES, brasileiro, solteiro, empreiteiro de obras com 35 anos de idade, para comparecer perante este Juízo no edifício do Fórum e sala das audiências no dia 24 de Setembro de 1986, às 10.00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos referidos autos, como incursa nos sanções do Artigo 171 do C.P.B. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no órgão de Imprensa Oficial e afixado na sede deste Juízo. Dado e Escrito nesta cidade e comarca de Marabá, Cartório do 1º Ofício, aos 13 de Junho de 1986.- Eu Descrição, que o -

Dr. MARIA INES ANTUNES LIMA - (G.R.14544)
Juíza de Direito

Processo 2.410/84 - Ação Penal -

- EDITAL DE CITAÇÃO -

- PRAZO DE 15 DIAS -

A Dra. MARIA INES ANTUNES LIMA, Juíza de Direito desta cidade e comarca de Marabá Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.-

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício se processam os autos de Ação Penal em que é Autora a Justiça Pública e indiciados ALMEIDA GOMES DA SILVA, ALVINO SILVA DE SOUZA, ALVARO DE SOUZA SILVA, ALVARO DE SOUZA SILVA JUNIOR. E constando dos autos estarem os réus ALVARO DE SOUZA SILVA e ALMEIDA GOMES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido é o presente edital expedido com o prazo de 15 dias, para que sejam os indiciados ALMEIDA GOMES DA SILVA, ALVINO SILVA GOMES DA SILVA citados para comparecerem perante este Juízo no edifício do Fórum e sala das audiências no dia 08 de Setembro de 1986, às 10.00 horas, a fim de serem interrogados e qualificados nos mencionados autos. Dado e Escrito nesta cidade e comarca de Marabá, Cartório do 1º Ofício, aos 13 de Junho de 1986. Eu Descrição Judicial, subscrevo.-

Dr. MARIA INES ANTUNES LIMA - (G.R.14544)
Juíza de Direito

Processo 3.294/86

- EDITAL DE CITAÇÃO -

- PRAZO DE 20 DIAS -

A Dra. MARIA INES ANTUNES LIMA, Juíza de Direito desta cidade e comarca de Marabá Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.-

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente do Cartório do 1º Ofício se processam os autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública da comarca contra ALMEIDA GOMES DA SILVA, por infração do Art. 12 da Lei 6.368/87. E não sendo o mesmo encontrado pelo Oficial de Justiça, que certificou estar o mesmo em local incerto e não sabido, é o presente edital para CITAR o indiciado ALMEIDA GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, com 26 anos de idade, carpinteiro, filho de Pedro Barbosa da Silva e Maria Gomes da Silva, para comparecer perante este Juízo no edifício do Fórum e sala das audiências no dia 08 de Setembro de 1986, às 10.00 horas, para ser qualificado e interrogado nos mencionados autos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL com prazo de 20 dias, o qual será publicado na forma de lei e afixado na sede deste Juízo. Dado e Escrito nesta cidade e comarca de Marabá, Cartório do 1º Ofício, aos 09 de Junho de 1986. Eu Descrição Judicial, subscrevo.-

Dr. MARIA INES ANTUNES LIMA - (G.R.14510)
Juíza de Direito

- EDITAL DE CITAÇÃO -

- PRAZO DE 15 DIAS -

A Dra. MARTA DEUS ALVES LIMA, Juíza de Direito desta cidade e comarca de Itapúa, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.-

PAZ S A D E R, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiveram que por este Juízo o expediente do - Cartório do 1º Ofício, se processam os autos da Ação Penal nº 2.365, em que é a Justiça Pública, autora e réus - ELISEU MARQUES SILVA, GERALDO - LUIZ CORRÊA e LUIZ GERALDO CORRÊA, por infração do art. 129 "ca. ut" - c/o o art. 25 do CPB. E constando dos autos, estarem os mesmos em local incerto e não sabido é expedido o presente Edital com o prazo de 15 dias, para que os mesmos sejam OUBADOS para comparecerem perante este Juízo, no Edifício do Fórum e sala das audiências, no dia 02 de Setembro de 1986, às 10.00 horas, para serem interrogados e qualificados e nos mencionados autos na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Itapúa, Cartório do 1º Ofício, aos 10 de Junho de 1986.-

Dr. *[Assinatura]* Escrevivo, subscreevo.-

[Assinatura]
Dra. MARTA DEUS ALVES LIMA -
Juíza de Direito -

(G.R.14510)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA
1.ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 24 DE JUNHO DE 1986.

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIA GO, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Provimento nº 45/CJF, de 22 de junho de 1970, em seu Capítulo I - item 21, confere ao Diretor do Foro atribuições para regulamentação do uso dos veículos lotados nas Seções Judiciárias;

Considerando, ainda, as instruções normativas estabelecidas pelo Conselho da Justiça Federal, através do Ofício Circular nº 246/86-CJF, de 12 de junho de 1986,

R E S O L V E:

Disciplinar as atividades relacionadas com a área de transporte e utilização dos veículos oficiais da Seção Judiciária do Estado do Pará, estabelecendo:

I - DA CLASSIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 1º - Os veículos pertencentes à Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Pará ficam classificados nos seguintes grupos:

- Grupo A - Automóveis de Representação de Juizes Federais;
- Grupo B - Automóveis de Representação Funcional;
- Grupo C - Veículos de Serviço.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes características de veículos, para os Grupos referidos no artigo anterior:

- 1 - Grupo A - Automóveis de Representação de Juizes Federais
 - 1.1 - Características - Automóvel movido a gasolina ou a álcool, cor preta ou a critério do Conselho da Justiça Federal, placa de bronze oxidado, contendo o emblema da República, a legenda "BE

- EDITAL DE CITAÇÃO -

- PRAZO DE 15 DIAS -

A Dra. MARTA DEUS ALVES LIMA, Juíza de Direito desta cidade e comarca de Itapúa, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, e t.c. . . .

PAZ S A D E R a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiveram que por este Juízo o expediente do - Cartório do 1º Ofício, se processam os autos da Ação Penal nº 2.177/84, em que é a Justiça Pública, autora e réus - LUIZ ALMEIDA - LUIZ ALMEIDA e JOSÉ MARQUES SILVA, como incurso no artigo 16 da Lei nº 2.307/76. E constando dos autos estarem os mesmos em local incerto e não sabido conforme Certidão do Oficial de Justiça, é o presente Edital expedido com o prazo de 15 dias para que sejam os indiciados OUBADOS - LUIZ ALMEIDA - LUIZ ALMEIDA e JOSÉ MARQUES SILVA, cita - dos para comparecerem perante este Juízo no Edifício do Fórum e sala - das audiências no dia 1º de Setembro de 1986, às 10.00 horas, para serem interrogados e qualificados nos referidos autos. E para que cheguem ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Itapúa, Cartório do 1º Ofício, aos 19 de Junho de 1986.-

Dr. *[Assinatura]* Escrevivo, subscreevo.-

[Assinatura]
Dra. MARTA DEUS ALVES LIMA - (G.R.14627)
Juíza de Direito -

LIM-PA", o número da ordem convencional do pela Diretoria do Foro e a indicação da autoridade usária e do órgão (Resolução nº 437, de 30 de dezembro de 1970, e Resolução nº 513, de 30 de março de 1977, do Conselho Nacional de Trânsito);

- 1.2 - Usuário - Juizes Federais e Ministros do Tribunal Federal de Recursos quando em visita a este Estado;
 - 1.3 - Consumo - Segundo cotas mensais fixas das pelo Conselho da Justiça Federal e revistas, quando necessário;
 - 1.4 - Utilização - Isentos de quaisquer restrições nos limites do Município de Belém.
- 2 - Grupo B - Automóveis de Representação Funcional
- 2.1 - Características - Automóvel movido a gasolina ou a álcool, cor preta ou a critério do Conselho da Justiça Federal, placa branca, na forma das normas legais pertinentes;
 - 2.2 - Usuários - Diretor da Secretaria Administrativa e Diretores da Secretaria de Vara;
 - 2.3 - Consumo - Segundo cotas mensais fixas das pelo Conselho da Justiça Federal e revistas, quando necessário;
 - 2.4 - Utilização - Transporte de autoridade no desempenho de suas atividades funcionais, em dias úteis, nos horários de expediente ou não, nos limites do Município de Belém.
- 3 - Grupo C - Veículos de Serviço
- 3.1 - Características - Veículo de pequeno porte movido a gasolina, diesel ou álcool, cor a critério do órgão (art. 1º do Decreto nº 85.894, de 09.04.81), placa branca (Resolução nº 487/75 do Conselho Nacional de Trânsito);
 - 3.2 - Usuários - Servidores da Seção Judiciária no desempenho de atividades externas de interesse da Administração;
 - 3.3 - Consumo - Segundo cotas mensais fixas das pelo Conselho da Justiça Federal e revistas, quando necessário;

crime acima mencionado. Belém, 10 de junho de 1986. Eu, Raimundo Silva, escrevo o subscrevi. (a) Dra. Inácia Salgado Frias 2ª Pretora Criminal. //

G.Nº 14480

EDITAL

Nº 10

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Pedro Batista de Lima, 4º Promotor Público foi denunciado CARLOS SEBASTIÃO NASCIMENTO DAS NEVES como incurso nas penas do artigo 121 § 3º do C.P.B. atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se este presente edital para que o mesmo, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital, para ser interrogado pela prática do crime acima mencionado, Belém, 10 de junho de 1986. Eu, Raimundo Silva, escrevo o subscrevi. (a) Dra. Inácia Salgado Frias 2ª Pretora Criminal. //

G.Nº 14480

EDITAL

Nº 11

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Dário Reis Mascarenhas, 11º Promotor Público foi denunciado CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO FERREIRA como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do C.P.B. e atualmente estando em local incerto e não sabido, e como não foi encontrado pessoalmente para ser citado expede-se o presente edital, para que o mesmo, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital. Belém, 10 de junho de 1986. Eu, Raimundo Silva, escrevo o subscrevi. (a) Dra. Inácia Salgado Frias 2ª Pretora Criminal. //

G.Nº 14480

EDITAL

Nº 12

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. Maria de Lourdes Silva da Silveira, 4ª Promotora Pública foi denunciado CLOVIS SIMIONATO como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do C.P.B. e atualmente em local incerto e não sabido, e como não foi encontrado pessoalmente para ser citado expede-se este presente edital para que o mesmo, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste edital. Belém, 10 de junho de 1986. Eu, Raimundo Silva, escrevo o subscrevi. (a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. //

G.Nº 14480

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o Dr. ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES, 2º Promotor Público da Capital, requereu o processamento de SÉRGIO ROBERTO SOUZA BRABO, brasileiro, paraense, solteiro, com 27 anos de idade, residente Av. Roberto Camelier, nº 1065, Bairro do Jurnas, como incurso nas penas do artigo 129 parágrafo 6º do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir da sua publicação a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 10 de junho de 1986

Eu, a) MARIO SANTOS, escrevo; subscrevi.

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal da Capital. G.Nº 14480

II - EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o Dr. PEDRO BATISTA DE LIMA, 4º Promotor Público da Capital, requereu o processamento de RAIMUNDO NONATO BRITO FERREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente no Con-

junto Satellite, NR-3, casa 125- Coqueiro, como incurso nas penas do artigo 129 parágrafo 6º do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir da sua publicação a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

G.Nº 14480

Belém, 10 de junho de 1986

Eu, a) MARIO SANTOS, escrevo; subscrevi.

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que a Dra. ADOZINDA ALVARES PAMPIONA, 16ª Promotora Pública da Capital, requereu o processamento de ALDO DIAS SOUZA, brasileiro, paraense, casado, motorista profissional, com 31 anos de idade, residente na Pass. Kennedy, 58, Coqueiro, como incurso nas penas do artigo 129 parágrafo 6º do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir da sua publicação a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 10 de junho de 1986

Eu, a) MARIO SANTOS, escrevo; subscrevi.

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal da Capital.

G.Nº 14480

III-EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o Dr. MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO, 3º Promotor Público da Capital, requereu o processamento de FRANCISCO DIAS, paraibano desquitado, com 31 anos de idade, residente a Av. Gagarin Viana, 228, bairro Comercial, como incurso nas penas do artigo 129 parágrafo 6º do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir da sua publicação a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 11 de junho de 1986

Eu, a) MARIO SANTOS, escrevo; subscrevi.

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal da Capital.

G.Nº 14480

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Almir de Lima Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado faço público aos Juízes de Primeira Instância, que está aberta a inscrição com entrada no Serviço de Protocolo na Secretaria do Tribunal, pelo prazo de dez (10) dias, os pedidos de remoção para as Comarcas de Chaves (critério merecimento) e Muana (critério antiguidade).

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 02 de julho de 1986

Luis Faria
Secretário do TJE

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Almir de Lima Pereira, Presidente em exercício e em cumprimento ao disposto no art. 189 § 2º da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 - Código Judiciário do Estado - faço público, aos Juízes de Direito de Segunda Instância, que se encontram aguardando a necessária entrada no Serviço de

Protocolo na Secretaria do Tribunal, pelo prazo de dez (10) dias, o pedido de remoção para a Comarca de Breves obedecendo o critério de antiguidade.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 2 de julho de 1986

Luis Faria
Secretário do TJE

Deram entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça, e foram entregues nestas datas, pelo Dr. Luis Faria Secretário, ao dr. Gengis Freire, Sub-Secretário para distribuição os seguintes autos:

EM- 18.6.86
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS LIMOEIRO DO AJURU -Comarca
RECTES- Raimundo de Nazaré Gonçalves Pantoja e Rosivaldo Costa
RECDA- Pretora do T.J, de Limoeiro do Ajuru
AGRAVO DE INSTRUMENTO - Capital
AGVTE- Moysés Isaac Benchimol (adv. Thales Pereira)
AGVDA- Verna Regina Benchimol (adv. Carlos Ferro)
APELAÇÃO CÍVEL- Capital
APTES- Ruy Pinto de Mendonça e Leonora dos Santos (adv. Paulo Erico Gueiros)
APDO- Banco Mercantil de Crédito S/A (BMC) (adv. Carlos Ferro)
IDEM, IDEM, IDEM-
APTE- Gilvan Menezes de Vasconcelos s. s/ mulher (adv. Raimundo João Macedo)
APDO- MABE-Construções LTDA (adv. Wilson Ribeiro)
IDEM, IDEM, IDEM
APTE- Instituto Nacional de Previdência Social (adv. Sérgio J. Nobre)
APDO- Albino José Veiga Monteiro (adv. Marió Ney S. de Figueira)
EM- 23.6.86
RECURSO PENAL EX-OFFICIO de H.C. Capital
RECTE- Juiza de Direito da 1ª Vara Penal
RECCO- Carlos Alverto de Souza Carvalho (adv. Djalma Farias)
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE H.C.-Capital
RECTE- Jaime Braz Sarmanho de Souza (adv. Wilson Magalhães)
RECDA- A Justiça Pública
APELAÇÃO PENAL- C. de Breves T.J. de Melgaço
APTE- José Eduardo de Moraes (adv. Waldomiro F. Filho)
APDA- A Justiça Pública
IDEM, IDEM, IDEM - Capital
APTE- Alvaro de Matos Bentes (adv. Gilson F. Abbade)
APDA- A Justiça Pública
IDEM, IDEM, IDEM
APTE- José Luiz Brito Furtado (adv. Alberto da Silva Campos)
APDA- A Justiça Pública
APELAÇÃO CÍVEL- MONTE ALEGRE
APTE- Banco da Amazônia S/A BASA (adv. Manoel M. dos Santos)
APDO- Jorge Dieppe Hage (adv. A. CRISPIN DOS Santos)
IDEM, IDEM, IDEM - VIGIA
APTE- Manoel Chaves Ribeiro da Silva (adv. Agostinho L. Silva Filho)
APDO- Oneide Cardoso Nascimento (adv. Neuza Cidade do Nascimento)
IDEM, IDEM, IDEM
APTES- Raul Luiz Filho e Paradiesel S/A Veículos e Motores e Rodobens Administração LTDA (adv. Raul L.F. Filho)
APDA- Agro Florestal Primavera LTDA (adv. Pedro Lima e outro)
EM 24.6.86
APELAÇÃO CÍVEL - Capital
APTE- Bamerindus-Cia. de Seguros (adv. Vicente A. Bueno e outro)
APDOS- Agências Mundiais LTDA Scanfleet A. P.S. (adv. Osvaldo B. de A. Trindade)
REEXAME DE SENTENÇA- Capital
STCDA- Antonia Lima Lameira Rocha (adv. Ana Maria C. Stillianini)
STCTE- Juiza de Direito da Comarca 2ª Vara
APELAÇÃO CÍVEL- Capital

0575

APTE- Alda de Menezes Lima e outros (adv. Djalma Chaves)
 APDOS- Adreniláon Batista Lima e outros Representados p/sua genitora(adv. Luciana Beltrão da Silva)
 Em 1.7.86
 AGRAVO DE INSTRUMENTO- Capital
 AGVTE- IPASEP-(adv. Paulo Carneiro)
 AGVDA- Maria de Lourdes Lameira Braga (adv. Carlos Ferro)
 RECURSO EX-OFFICIO DE H.C.- Ananindeua
 RECTE- Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua
 RECD- Raimundo Ferreira Coelho
 " - Waldemir do Carmo Paixão
 " - Ernandes Pinto Pinheiro
 " - Márcio ROCHA DE OLIVEIRA
 " - Charles Cícero Chaves Alves
 " - Manoel Benedito Ferreira Pacheco

IDEM, IDEM, IDEM - Capital
 RECTE Juiza de Direito da 3ª Vara Penal
 RECD- Maria Beatriz Braga Barbosa
 " - Francisco Sales Junior
 " - Severino Borges de Oliveira Filho
 " - Reinaldo Pinheiro Inglês
 " - Ilza Maria da Cruz Moraes
 " - Severino Borges de Oliveira Filho
 " - Edson Guilherme de Souza Monteiro
 " - Roberto da Silva
 " - Abel Martins Cordeiro

IDEM, IDEM, IDEM- Capital
 RECTE- A Juiza da 5ª Vara Penal
 RECD- Assis Braga
 IDEM - IDEM, IDEM
 RECTE- O Juiz da 6ª Vara penal
 RECD Carlos Alberto Belo de Lima
 IDEM, IDEM, IDEM
 RECTE- Juiza da 7ª Vara Penal
 RECD- Claudete da Pnha Selino.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-
 Belém, 3 de julho de 1986.

LUIS FARIA
 Secretário do TJE.
 Portaria nº 191

O Exm. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, em exercício

Resolve:

Mandar contar em favor de Manoel do Carmo Ferreira Pinheiro, Atendente Judiciário, o tempo de serviço de nove (09) anos, dez (10) meses e vinte e sete (27) dias de serviços prestados até 10 de junho de 1986.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência
 Belém, 24 de junho de 1986

a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
 Presidente, em exercício (G.R.14657)

Portaria nº 192

O Exm. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, em exercício

Resolve:

Designar a funcionária Maria de Nazaré Lima Lobato, para responder pela Chefia de Distribuição, durante o período de férias de sua titular de 09.06. a 08.07.86.

Cumpra-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
 Belém, 23 de junho de 1986

a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
 Presidente, em exercício (G.R.14657)

Portaria: nº 0201

O Exm. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Vice Presidente do Tribunal de Justiça, no im-

pedimento eventual do Presidente.

Recebe:

Designar a funcionária Thaís Helena Pereira de Carvalho Cruz, para responder pelo expediente da funcionária Graciete Wanderley Oliveira, Chefe de Divisão de Controle e Registro da ESM, em virtude de seu impedimento legal.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 1º de julho de 1.986

a) Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Vice-Presidente, no impedimento do Presidente

Portaria: nº 0202

O Exm. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Designar a funcionária Maria José Neves Moura, para responder pelo expediente do funcionário Edmundo Rodrigues Cal, Chefe de Divisão de Cursos e Programação Acadêmica da ESM, em virtude de seu impedimento legal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Belém, 03 de julho de 1.986

a) Des. Almir de Lima Pereira
 presidente, em exercício

Portaria: nº 0205

O Exm. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Designar a funcionária Pérola Pacifico da Costa, para responder pela Chefia de Divisão de Serviço de Acórdãos durante o impedimento de sua titular.

Cumpra-se, Registre-se e Dê-se Ciências

Belém, 1º de julho de 1.986

a) Des. Almir de Lima Pereira
 presidente, em exercício

EDITAL

Faço publico para conhecimento de quem interessar possa que o Exm. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça, em virtude de Apelação Cível da Capital - Apte., FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA (adv. Dra. JOSELISA KAUFFMAN) - e, Apdo., HERNANI DIAS DA CRUZ (adv. Dr. SERGIO PRAZÃO DO COUPO) - e no requerimento de Recurso Extraordinário feito pelo apelante, não admitindo o seguimento do recurso, com a seguinte parte conclusiva: "Data vinda, não nos parece com a razão o recorrente, senão vejamos.

I - Não houve arguição de relevância a autorizar seu cabimento (art. 325, inciso XI do Regulamento interno do S.T.P.);

II - Pretende o recorrente discutir matéria de prova, inadmissível nos termos da Súmula 279.

Ante essas razões.
 Nego seguimento ao recurso.

Belém, 30 de junho de 1986..

(a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
 Presidente do TJE, em exercício.

0576

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e seis. Escrivão o subscrito
 vi. OLYNTHO TOSCANO. (G.R. 14659)

ACÓRDÃO Nº 11.520
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
 IMPETRANTE : JOSÉ CARLOS GOMES DE ABREU, EM SEU FAVOR
 PACIENTE : O MESMO
 AUTORIDADE COATORA : DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL
 RELATOR : O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. EXCESSO DE PRAZO PARA A FORMAÇÃO DA CULPA - PROCESSO EM AFSE FINAL-NEGA-SE A ORDEM.

VISTOS, ETC...
 ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM

Belém, 16 de Junho de 1986

DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas,
 em exercício.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
 Belém, 30 de Junho de 1986

Rosalina Lima Lopes
 ROSALINA LIMA LOPES
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

TRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 11.521
 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
 RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE= O MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
 RECORRIDO= MANOEL DE SOUZA SILVA
 RELATOR= DES. ROMÃO AMOEDO NETO
 ESCRIVÃO=WILSON RABELO

EMENTA=Existindo inquérito regularmente instaurado, o fichamento criminal não constitui constrangimento ilegal.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento em parte, para cassar o salvo conduto que isentou o paciente da identificação criminal.

Belém, 20 de junho de 1986

(a) DES. CALISTRATO MATTOS-Presidente

(a) ROMÃO AMOEDO NETO-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 30 de junho de 1986

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 11.522
 1ª CÂMARA CRIMINAL
 RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
 RECORRENTE= A EXMA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL
 RECORRIDO= CLAUDIONOR COELHO DE LIMA. (DR. OSWALDO SERRÃO).
 RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA- HABEAS CORPUS PREVENTIVO- A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL LEGÍTIMA À IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA DO INDICIADO; SE CARACTERIZA ABUSO DE PODER A PRISÃO DE ALGUÉM NÃO DECORRENDO ESTA DE PRISÃO EM FLAGRANTE OU DE ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE JUDICIAL - RECURSO PROVIDO, EM PARTE, À UNANIMIDADE DE VOTOS.

ACÓRDÃO
 Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e dar provimento, em parte, ao recurso oficial para o fim de cassar a ordem de habeas corpus preventivo concedida em favor de Claudionor Coelho de Lima no tocante a não identificação criminal do mesmo.

Belém, 06 de maio de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES-Presidente

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 27 de junho de 1986.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 11.523
RECURSO "EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= O M.M. JUIZ DA VARA PENAL
RECORRIDO= EDUISSOM JORGE CALDERARO NEVES. (DR.
NELSON RIBEIRO M.E SOUZA)
RELATOR= DES. CHRISTO ALVES.

EMENTA= Ainda não tendo sido instaurado inquérito policial contra o paciente, justificava-se a concessão do remédio heroico para evitar a prisão e o fichamento. Recurso oficial improvido.

Vistos, etc.

Por tais motivos, acordam, à unanimidade, os juizes da eq. Primeira Câmara Penal do ven. TJE, em negar provimento ao recurso para manter a sentença recorrida.

Sala das sessões em Belém do Pará aos 13 de maio de 1986.

(a) MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO-Relator

Este julgamento foi presidido pela em. Des. LYDIA DIAS FERNANDES.

Diretoria judiciária do TJE.-Belém, 30 de junho de 1986.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 11.524
1ª CAMARA CRIMINAL
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE= A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL.

RECORRIDO= JOSÉ MARIA CRUZ SILVA. (DR. SÉRGIO G. MARTINS).

RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA= HABEAS CORPUS PREVENTIVO. O INDICIAMENTO EM INQUÉRITO POLICIAL DO PACIENTE TORNA LEGAL O FICHAMENTO CRIMINAL DO MESMO; POR OUTRO LADO CONSTA TUI CONTRANGIMENTO ILEGAL A PRISÃO QUE NÃO DECORRE DE FLAGRANTE OU DE ORDEM ESCRITA DE AUTORIDADE JUDICIÁRIA.- RECURSO PROVIDO, EM PARTE, À UNANIMIDADE.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em ma, à unanimidade de votos, conhecer e dar provimento, em parte, ao recurso oficial para

sar a ordem de Habeas Corpus Preventivo dada em favor de José Maria Cruz Silva no tocante a não identificação criminal do Paciente.

Belém, 06 de maio de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES -Presidente

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 06 de maio de 1986

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

PRIMEIRA CAMARA CIVEL

ACÓRDÃO Nº 11.525

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

APELANTE= ELÍZIA DA SILVA GUERREIRO. (DR. WILSON GAIÁ FARIAS).

APELADO= MANOEL ARMANDO DA SILVA. (DR. JURAMIR B. DE OLIVEIRA).

RELATOR= DES. CHRISTO ALVES

EMENTA= Pensão alimentícia. Ação procedente. Arbitramento do percentual em 25%. Recurso. Provimento parcial do apelo com a fixação da aludida verba em 30%. Decisão unânime.

Vistos, etc.

Razão porque acordam, os Juizes da eq. Primeira Câmara Cível do ven. T.J.E. em dar provimento parcial ao recurso apenas para fixar em 30% o percentual da pensão arbitrada pela Dra Juíza mantidos os demais termos da sentença. In tegra este o relatório de fls. 110.

Sala das sessões em Belém, do Pará, aos 17 de junho de 1986,

(a) DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO-Relator

Este julgamento foi presidido pelo DES. RICARDO BORGES FILHO, Data supra.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 27 de junho de 1986.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 11.526

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL

IMPETRANTE : A ESTAGIÁRIA DA SUSIPE, MARELY CONCEIÇÃO DE SOUZA MARVÃO

PACIENTE : EMANOEL DE JESUS LISBÔA DIAS

AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL

RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA-MOROSIDADE DECORRENTE DE MOTIVOS CAUSADOS PELO PACIENTE-ORDEM DENEGADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, 23 de Junho de 1986

DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em

exercício.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 01 de Julho de 1986

PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE

ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 11.527

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL

IMPETRANTE : SEBASTIÃO SOUZA DA SILVA

PACIENTE : O MESMO

AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA PENAL

RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS-PACIENTE QUE RESPONDE A VÁRIOS PROCESSOS-EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA-ATRASSO ATRIBUÍVEL AO PRÓPRIO ACUSADO-ORDEM DENEGADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, 23 de Junho de 1986

DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em

exercício.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 01 de Julho de 1986

PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

TRO DE ACÓRDÃOS.

19ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 27 de junho de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias Vieira e Maria Lúcia Santos. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Jayme Nunes Lamas (Câmara Penal) e Moacyr Bernardino Dias (Câmara Cível). Presente, ainda o Desembargador Ossiam Almeida (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - João Fernando Lima da Costa
Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
Turma julgadora: Des. Romão Amoêdo Neto, Relator; Maria Lúcia Santos e Orlando Vieira
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
Presidência do Des. Orlando Vieira.
- 2 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Benedito dos Santos Aviz e outro
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Turma julgadora: Des. Orlando Dias Vieira, Relator; Romão Amoêdo Neto e Maria Lúcia Santos.
Decisão - Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para estender a ordem ao não fichamento dactiloscópico do paciente.
- 3 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus de Santarém
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca
Recorrido - Moacyr Santino de Castro
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Turma julgadora: Des. Orlando Dias Vieira, Relator; Romão Amoêdo Neto e Maria Lúcia Santos.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 4 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - Luiz Cláudio Almeida Figueiredo
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Turma julgadora: Des. Orlando Dias Vieira, Relator; Romão Amoêdo Neto e Maria Lúcia Santos.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 5 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Afonso Fernandes de Andrade
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Turma julgadora: Des. Orlando Dias Vieira, Relator; Romão Amoêdo Neto e Maria Lúcia Santos.
Decisão - Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar o salvo-conduto no que diz respeito à isenção do fichamento dactiloscópico e trancamento do inquérito policial.
- 6 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - Carlos Augusto Pinheiro e outro
Relator - Desembargador Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos
Turma julgadora: Des. Maria Lúcia Santos, Relator; Calistrato Alves de Mattos e Romão Amoêdo Neto.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
- 7 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - Nelson Oliveira dos Santos e outro
Relator - Desembargador Maria Lúcia Santos
Turma julgadora: Des. Maria Lúcia Santos, Relator; Calistrato Alves de Mattos e Romão Amoêdo Neto.

Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

(Publicados no D. O. de 24.06.86)

- 8 - Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - Gilson Rodrigues Cezar (adv. Álvaro Augusto de Paula Vilhena)
Recorrido - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
Turma julgadora: Des. Romão Amoêdo Neto, Relator; Maria Lúcia Santos e Calistrato Mattos.
Decisão - Unanimemente, deram provimento ao recurso para conceder a ordem.
Presidência do Des. Calistrato Mattos.
- 9 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - Luiz Bulcão Cardoso (adv. Luis Otávio da Costa)
Recorrido - A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Turma julgadora: Des. Orlando Dias Vieira, Relator; Romão Amoêdo Neto e Maria Lúcia Santos.
Decisão - Unanimemente, deram provimento ao recurso para que o paciente não se ja preso nem identificado criminalmente.

MATÉRIA CIVEL

- 1 - Embargos de Declaração da Capital
Embargante - Francisco Bilório de Carvalho
Embargado - O V. Acórdão nº 11.358, de 23.03.1986
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Turma julgadora: Des. Orlando Dias Vieira, Relator; Romão Amoêdo Neto e Maria Lúcia Santos.
Decisão - Unanimemente, rejeitaram os embargos opostos.
- 2 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Paulo Teixeira Albuquerque (adv. Alcides Alcântara)
Apelado - José Lopes de Oliveira (adv. Francisco Brasil Monteiro)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Turma julgadora: Des. Calistrato Alves de Mattos, Relator; Orlando Dias Vieira e Romão Amoêdo Neto.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
- 3 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Paulo Teixeira Albuquerque (adv. Alcides Alcântara)
Apelado - José Lopes de Oliveira (adv. Francisco Brasil Monteiro)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Turma julgadora: Des. Calistrato Alves de Mattos, Relator; Orlando Dias Vieira e Romão Amoêdo Neto.
Decisão - Desprezadas; unanimemente, as 2 (duas) preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
- 4 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Banco do Estado de São Paulo - Banespa (adv. Otávio Oliva Neto)
Apelada - Norma Maria Lobato Prado e outros (adv. Rui V. Sampaio)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Turma julgadora: Des. Orlando Dias Vieira, Relator; Romão Amoêdo Neto e Maria Lúcia Santos.
Decisão - Desprezada, unanimemente, a preliminar de nulidade suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
- 5 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Auxiliar Seguradora S.A. (adv. Wilton Nery)
Apelada - Rosely Maria Costa da Silva (adv. Francisco Nunes Salgado)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Turma julgadora: Des. Orlando Dias Vieira, Relator; Romão Amoêdo Neto e Maria Lúcia Santos.
Decisão - Preliminarmente, por unanimidade, anularam o processo a partir da citação, inclusive.

0577

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

RELAÇÃO DOS ACÓRDÃO ASSINADOS NA SESSÃO DE 30.06.86

Ac. nº 715/86. Proc. RO 319/86. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz ARTHUR SEIXAS. Recorrente: ENASA-Empresa de Navegação da Amazônia S/A (Dra. Darcy Ramos Dias). Recorridos: Eurinaldo Tavares Ferreira e Outros (Dr. Miguel Serra).

EMENTA: Sociedades de Economia Mista e Convenções Coletivas - Sendo a convenção, no dizer de Segadas Viana, ato legislativo elaborado por órgãos para isso autorizados por lei e que exercem funções delegadas do Estado, de sua incidência não podem fugir as sociedades de economia mista, posto que transcendem ao contrato entre as partes.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos; negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 716/86. Proc. A. Reg. 532/86. Relator: Juiz ARTHUR SEIXAS. Agravante: João Luiz Danin de Melo e Outros (Dr. Deusdedit Brasil). Agravados: Despacho do Exmº Juiz-Corregedor, nos autos do Processo TRT RC 02/86.

EMENTA: Não se conhece de agravo regimental se os agravantes não demonstrarem identidade com o direito que dizem violado, ou legitimidade para agir.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo regimental, por falta de legitimidade da parte que o firmou.

Ac. nº 717/86. Proc. RO 446/86. 5a. JCI de Belém. Prolator: Juiz Revisor, Sr. ESPÍRITO SANTO CARVALHO. Recorrente: José Reinaldo Soares Leite (Dra. Sônia M. K. Almeida). Recorrido: Mancel Francisco Cordovil Galvão (Dra. Paula Frassinetti).

EMENTA: Provada a relação de emprego são devidas as parcelas correspondentes.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 718/86. Proc. RO 350/86. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz ARTHUR SEIXAS. Recorrente: PRO MORADA Empreendimentos e Administração Imobiliária Ltda. (Dr. Rodrigo Otávio da Cruz). Recorrido: José Otávio Teixeira da Fonseca CASUL - Construtora América do Sul Ltda - Litisconsorte.

EMENTA: 1 - Se a pretensão é clara, a alegada inépcia da inicial não pode prosperar.

2 - Inidoneidade de Documento - A alegação de que seus signatários não tinham condições de afirmar ou provar o que continha o documento não se pode constituir em fundamento da pretendida inidoneidade, porque em nenhum momento foi discutido o seu mérito, embora submetido ao contraditório da instrução processual.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar fundada em inépcia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 719/86. Proc. RO 435/86. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: Nilson da Silva Conceição (Dra. Izete Gomes da Costa). Recorrido: Construtor na Vila Del Rey (Dr. Glairson Figueiredo).

EMENTA: O reclamante em seu pouco tempo de serviço na empresa, não demonstrou muito apreço por suas obrigações funcionais, faltando injustificadamente ao trabalho.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 720/86. Proc. RO 391/86. JCI de Santarém. Prolator: Juiz Revisor, Dr. RÍDER BRITO. Recorrente: Diógenes Gargalin Huet Bacelar (Dr. Gilson Genesio dos Santos). Recorrida: Maria Diva de Almeida Lins.

EMENTA: Relação de emprego. Caracterização. Caracteriza relação de emprego a prestação de serviços de limpeza e pequenos mandados prestados em cartório.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgar existente a relação de emprego entre as partes, determinando, em consequência, a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que julgue o mérito, como de direito.

Ac. nº 721/86. Proc. R EX OFF 548/86. 4a. JCI de Belém. Relator: Juiz RÍDER BRITO. Reclamantes: Paulo Edson da Rocha Albuquerque e José Nazareno de Souza Marinho (Dra. Ana Maria França Barros do Carmo). Reclamado: Município de Belém-SEOB-5a, Divisão de Máquinas (Dra. Chirlean Lucia Mendes Cunha).

EMENTA: Admite-se o congelamento do percentual relativo a quinquênio, mas não o do valor, que deve continuar a ser pago sobre o salário-base.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 722/86. Proc. R EX OFF e RO 461/86. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz HORÁCIO BARROS. Recorrente-reclamado-Mu-

nicipio de Belém-Administração do Cemitério de São Jorge (Dra. Ana Sérgio C. Fonseca). Recorrida-reclamante: Felina Modesto Dias (Dra. Ana Maria F. Barros do Carmo).

EMENTA: Os quinquênios deveriam ser congelados no seu percentual e não no seu valor, como fez o reclamado.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, lito, ratiõe materia, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 723/86. Proc. R EX OFF 564/86. JCI de Capanema. Relator: Juiz RÍDER BRITO. Reclamante: Elza Maria Rocha do Rosário (Dr. Antonio A. Navegantes). Reclamado: Município de Salinópolis-Prefeitura Municipal (Dr. José Alcimar M. Gomes).

EMENTA: Férias não gozadas devem ser pagas, ocorrendo a dissolução do contrato.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 724/86. Proc. R EX OFF 553/86. JCI de Capanema. Relator: Juiz HORÁCIO BARROS. Reclamante: Terezinha Ferreira Alves. Reclamado: Município de Salinópolis-Prefeitura Municipal (Dr. José Alcimar M. Gomes).

EMENTA: Nada há a reformar. Em contestação o patrono do reclamado declarou nada ter a objetar ao pedido: reclamação totalmente procedente.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso do recurso; por maioria de votos, confirmaram a sentença no tocante à diferença de salário mínimo em dobro; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos.

Ac. nº 725/86. Proc. AI 522/86. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz HORÁCIO BARROS. Agravantes: Alcimar Moreira Reis e Outros (Dr. Walter Puget). Agravada: Fundação Serviços de Saúde Pública (Dr. Airton Ribeiro).

EMENTA: "Embargos de Declaração. Suspensão do prazo recursal. Os embargos de declaração suspendem o prazo do recurso principal, para ambas as partes, não se computando o dia da sua interposição". (Enunciado nº 213 do TST).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo e deram-lhe provimento, para mandar subir o ordinário.

Ac. nº 726/86. Proc. RO 534/86. JCI de Breves. Prolatora: Juiz LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: Maria do Carmo Oliveira da Costa (Dr. Aluizio de Almeida Lins). Recorrida: Fundação Serviços de Saúde Pública (Dr. Antonio A. Ribeiro).

EMENTA: A interpretação dos artigos constantes da Lei nº 5.107/66 e respectivo Regulamento, levam à conclusão de que o empregado que se aposenta, espontaneamente, tem direito à indenização relativa ao tempo de serviço anterior à opção pelo FGTS.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso rejeitando a preliminar de não conhecimento, fundada em intempestividade, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar à reclamante a parcela de indenização em dobro pelos períodos anteriores à opção. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 727/86. Proc. R EX OFF e RO 411/86. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz HORÁCIO BARROS. Recorrente-reclamado: Município de Belém-Horto Municipal (Dra. Tamar Carreira Palmeira). Recorrido-reclamante: Armando Colares Barroso (Dr. Antonio Dias).

EMENTA: O reclamante conserva como direito adquirido a vantagem da incidência do percentual inalterado, nos diferentes salários recebidos na vigência do contrato de trabalho. O congelamento deveria ocorrer tão-somente no número de quinquênios e não no valor do adicional.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 728/86. Proc. RO 447/86. 5a. JCI de Belém. Prolator: Juiz Revisor, Dr. RÍDER BRITO. Recorrente: Banco Maridional do Brasil S/A (Dr. Raimundo Costa). Recorrido: Mohamed Ayoub (Dra. Marici Barros Pereira).

EMENTA: Nas substituições por motivo de férias, o substituto faz jus aos salários do substituído.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para mandar reduzir as horas extras a apenas uma por dia, respeitada a prescrição bienal e excluído o período em que o banco recorrente esteve sob intervenção; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Belém, 30 de junho de 1986. HELENA DA COSTA PAREDES Diretora do S.A.J.

(G.R.14655) PROCESSO TRT RO 348/86 RECORRENTE: NORBERTA DOS SANTOS MENDES Advogado - Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos RECORRIDA: PERFUNARIAS PNEBO, S/A Advogado - Dr. Antônio Fernando Rocha

DESPACHO I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as cláusulas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. II - A controvérsia jurídica gira em torno de indenização do tempo de serviço anterior à opção pelo regime de FGTS e ex-antibatório que, espontaneamente, requer aposentadoria. O Órgão Regional, confirmando decisão da primeira instância, julgou improcedente o pedido. Contra tal julgado, instanciado no v. Acórdão nº 832/86, de fls. 72/77, o re-querente interpõe o recurso da revista, alegando violação de texto de lei e o strito jurisprudencial. III - Com a transcrição dos arestos de fls. 81/82, a recorrente consegue demonstrar o alegado dissensus pretorius no, sendo desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade. Deve ressaltar-se, entretanto, que o último aresto transcrito é de minha lavra na qualidade de prolator, e não de forma mencionada no apelo. IV - Diante do exposto, admito e interposição de revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 27 de junho de 1986. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO Presidente. (G.R.14656) PROCESSO TRT R EX OFF e RO 228/86 RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PRAINHA - PREFEITURA MUNICIPAL Adv.: Dr. Fernando Antônio F. Aires RECORRIDOS: ANA JARDIM DE LIMA E OUTROS Adv.: Dr. Carlos Rebeulo Júnior

DESPACHO I - A revista de fls. 335/342 não tem condições de admissibilidade: é intempestiva, consoante certidão de fls. 335 v. II - Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se. Belém, 27 de junho de 1986. (G.R.14656) PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO Presidente

DESPACHO I - Revista em ordem, fundamentada nas cláusulas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. II - Impugna as recorrentes o v. Acórdão de fls. 186/188 que, além de rejeitar preliminar de deserção suscita da em contra-razões ao apelo ordinário de recorrida, lhes indeferiu o pedido de indenização do tempo de serviço anterior à opção pelo regime de FGTS, na face da aposentadoria espontânea. Apontam violação de lei e strito jurisprudencial, re-novando mencionada preliminar. III - Preliminarmente, alegam as recorrentes a nulidade de v. decisão recorrida, sob o argumento de que não se aplicam à reclamada os privilégios processuais previstos no Decreto-lei nº 779/69, em razão de sua condição de pessoa jurídica de direito privado. Aduzem, ainda, ofensa ao verbete de Súmula nº 4 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho. Com a transcrição dos arestos de fls. 193/194, as recorrentes conseguem demonstrar o alegado dissensus pretorius, sendo desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade. Em relação ao mérito, também lhes assiste razão. Com o objetivo de demonstrar a divergência, os recorrentes transcrevem arestos de fls. 186 e 197, do próprio Regi-me, quando se decidiu em hipótese idêntica, de modo diverso dos autos, quanto à indenização do período anterior à opção de FGTS. Assim, torna-se despropositado enfrentar o requisito de admissibilidade da alínea b do art. 896 consolidado. IV - Por todo o exposto, admito a interposição de revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 27 de junho de 1986. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO Presidente. (G.R.14656)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ BOLETIM Nº 107/86 JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR-DO FORO DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA EXPEDIENTE DO DIA 18.06.86.

TELEX: Nº 627/86 : Ministro Lauro Leitão - Presidente do Conselho da Justiça Federal

Assunto : Comunicação (faz), ref. designação do Juiz da 2ª Vara para processar e julgar Procedimento ordinário em que são partes União Federal e Milton de Oliveira Junior e outros DESPACHO : Ciente. Acusar e arquivar. Belém, Pa, em 18.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro OFÍCIOS: S/Nº : Maria das Graças G. Farias - Escrevente autorizada do 2º Cartório de Registro Civil de Nascimentos e Óbitos Assunto : Vem atender Of. nº 1034/86 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 18.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal das Exec. Penais Nº 119/86 Assunto : Bel. Milton Figueiredo - Delegado de Polícia Federal DESPACHO : Informação (presta) em atendimento ao Of. nº 1095/86 Ciente. Arquivar-se. Belém, Pa, em 19.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1458/86 : Bel. José Maria de Lima - Diretor da Secretaria da 1ª Vara - FB
 Assunto : Devolução de Carta Precatória ref. ao Proc. nº 28.293
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 18.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1342/86 : Bel. Milton Figueiredo - Coordenador Regional Policial em exercício - DFF
 Assunto : Comunicação (faz) ref. IPL nº 036/86-DFF 2/MARABÁ
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, 18.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 2124/86 : Eugênio José Guilherme de Aragão - Diretor-Geral Substituto do Departamento Federal de Justiça
 Assunto : Encaminha Certificado de Naturalização de Victor Nelson Pacheco Alcocer
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PETIÇÕES:
 Petição inicial de : Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA
 Adv. : Dr. Marcílio Vianna

Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança contra a Delegada Regional da SUNAB
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição inicial da : SUNAB
 Adv. : Dr. Aláudio Ferreira
 Assunto : Vem apresentar Agravo de Instrumento nos autos da Ação Cautelar proposta por Supermercados Almirante
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição inicial do : Ministério Público Federal
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Assunto : Vem apresentar denúncia contra Ricardo Crocco Junior e outro
 DESPACHO : A. Recebo esta denúncia. Citem-se, por mandado, para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 25 do mês de junho corrente, às 15,30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal e requisitada a apresentação dos presos. Belém, Pa, em 18.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial do : Ministério Público Federal
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Assunto : Vem apresentar denúncia contra José Maria Veloso Ribeiro e outro
 DESPACHO : A. Recebo esta denúncia. Citem-se, por mandado, para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 04 do mês de maio do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 18.06.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : EMPASA - Empreendimentos Agro Industriais do Pará S/A
 Adv. : Dra. Maria de Nazaré Pereira
 Assunto : Vem depositar a contribuição do FINSOCIAL correspondente ao mês de maio/86
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Faça-se o depósito na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste juiz. Belém, Pa, em 18.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

CARTA-PRECATORIA em devolução, extraída dos autos do Proc. nº 21.640 em que se deprecou o Juiz de Direito da Comarca de Muana
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 18.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

ACÃO PENAL:
 Proc. Nº : 5.004
 Autora : Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Waldir Teixeira e outros (Adv. Dr. José Bonifácio Sena)
 DESPACHO : A conclusão. Belém, Pa, em 18.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 BOLETIM Nº 108/86

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 19.06.86.

OFÍCIO Nº 283/86-G : Dr. Silvério Luiz Nery Cabral - Juiz Federal da 9ª Vara do Rio de Janeiro.
 Assunto : Solicitação (faz) devolução da Carta Precatória, ref. Proc. nº 7097336 - Notificação.
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 19.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA
 PROCESSO : Nº 30.292
 Repte. : Ricardo Crocco Junior
 Advog. : Dr. Dalcio Chen Silva
 DESPACHO : 1. Tome-se por termo a fiança, que ora arbitro em quarenta cruzados (Cz\$40,00). Prestada a mesma, expeça-se em favor do nacional Ricardo Crocco Junior o competente alvará de soltura, se por aí não deva permanecer preso. 2. Advirta-se o nominado para as consequências resultantes do descumprimento das obrigações a que fica sujeito. Belém, Pa, em 19.06.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara. (G.R.14532)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA Nº: 009/86 Belém, 26 de junho de 1986

De acordo com a Portaria nº IX.

01 - RECLAMAÇÃO Nº: 020/86

RECLAMANTE: RAIMUNDO ABREU DE SOUZA

RECLAMADA: JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ABAETETUBA

ADVOGADA: DRA. FLORACY DE JESUS PAMPLONA DANTAS

DECISÓRIO :

"Vistos, etc... Não conheço da presente reclamação por ser inabível na espécie, tendo em vista que se trata de decisão recorível e, assim sendo, inatacável através de reclamação, ex vi do art. 159 do nosso Regimento Interno. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 16 de junho de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

02 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 014/86

REQUERENTE: ESPÓLIO DE ATREU CIRÍACO BAENA

REQUERIDA: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA, MM. Juíza de Direito da comarca de Soure

ADVOGADO: FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA

DECISÓRIO :

"O Espólio de Atreu Ciríaco Baena, representado por seu inventariante, Atreu Baena Junior, ajuizou o presente pedido de providências junto a esta Corregedoria Geral de Justiça, contra ato da MM. Juíza da comarca de Soure, doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa. Omissis... Eis o Relatório. Esta Corregedoria ao decidir a reclamação formulada por Antônio Ronaldo Camacho Baena/já tomou a providência requerida determinando que a magistrada reclamada, no sentido de não mais interferir na questão visto estar subjudice nesta comarca. Assim sendo, considero o presente pedido prejudicado. P. R. I. Belém, 16 de junho de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

03 - AUTOS DE SINDICÂNCIA Nº: 015/86.

SINDICANTE: EXMO. DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DECISÓRIO :

"As empresas J. M. ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. e ECCIR-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CÍVIS E RODOVIÁRIAS S/A., através de seu procurador judicial, requererem a esta Corregedoria Geral de Justiça, providências / contra ato da dra. Terezinha Fonseca, MM. Juíza não titular de Vara, respondendo atualmente pela 14ª Vara Cível da Capital. Omissis... Eis o Relatório. Defiro o pedido e mando que a magistrada ou outra qualquer que presentemente esteja no exercício da 14ª Vara decida o pedido como de direito, pois não há vinculação de outro magistrado. Por outro lado, tudo indica que a titular da 14ª Vara de Belém, não reassuma o exercício desta Vara, a não ser após a nomeação de outros Juizes para Marabá, o que ainda tardará alguns me-

ses. Assim sendo não é possível esperar-se aquela magistrada para deferir ou indeferir o pedido. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 18 de junho de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

04 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 029/86

REQUERENTE: PADRE PATRÍCIO BRENNAN

DECISÓRIO :

"A Comissão Pastoral de Direitos Humanos - Regional, através de seu coordenador em Santarém, Padre Patrício Brennan, pede providências desta Corregedoria, contra os cartórios daquela região, em face das cobranças exorbitantes para celebração de casamento civil. Omissis... Ocorre que o Reverendo Padre requerente entende tanto de Direito quanto eu de rezar missas. Omissis... O requerente faz uma crítica de modo genérico, sem apresentar qualquer caso concreto. Assim sendo nada há a decidir. Arquive-se. Belém, 18 de junho de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

05 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 024/86

REQUERENTE: MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO DE SOUZA

REQUERIDA: DRA. OSMARINA SAMPAIO, JUÍZA DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL

DECISÓRIO :

"Maria de Nazaré Nascimento de Souza requer providências a esta Corregedoria, alegando que interpôs perante a 11ª Vara, uma ação de despejo / por falta de pagamento de aluguéis, desde meados de 1984, sem que até agora tenha havido qualquer decisão a respeito, embora o imóvel já esteja desocupado, pelo que pede a interferência deste Órgão a fim de que a ação seja julgada o quanto antes. Ocorre que a MM. Juíza informou que a ação não está paralizada, mas sim em pleno andamento / já tendo sido inclusive, proferido o despacho sa-

neador, estando a audiência de instrução e julgamento, devidamente marcada. Omissis... Assim sendo, nada havendo a decidir, archive-se. De-se ciência desta decisão à parte interessada. Belém, 18 de junho de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

06 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 022/86

REQUERENTE: V. L. CASTELO BRANCO
REQUERIDO: EDVAR DA SILVA LELIS
(OFICIAL DE JUSTIÇA)
ADVOGADO: ANTÔNIO VILLAR PANTOJA

DECISÓRIO:

"V. L. Castelo Branco, pede providências contra o Oficial de Justiça Edvar da Silva Lelis, porque estaria retardando injustificadamente o cumprimento e recolhimento de um mandado de citação. O requerido prestou informações e comprovou o seu esforço para promover a citação do executado, apresentando fotocópia do mandado, onde se observa que esteve no local indicado, aliás, um posto de gasolina onde o mesmo costuma abastecer o seu carro diariamente, não logrando encontrá-lo. Omissis... Assim sendo, defiro em parte o pedido para determinar ao senhor Oficial de Justiça recolher imediatamente o mandado cumprido ou não, caso ainda não o tenha recolhido, pois não se concebe que tenha recebido o mandado em outubro do ano passado, e em junho deste ano, ainda esteja à espera da informação pra possibilitar o seu cumprimento. Intime-se. Belém, 18 de junho de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

07 - RECLAMAÇÃO Nº: 005/86

RECLAMANTE: EVERALDO VULÇÃO DOS SANTOS
RECLAMADA: MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO,
MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CAMETÁ
ADVOGADO: IVAN DO SOCORRO VELOSO

DECISÓRIO:

"Tratam os presentes autos de reclamação interposta pelo procurador judicial de Everaldo Vulção dos Santos, contra ato da MM. Juíza da comarca de Cametá, Dra. Maria do Céu Maciel Coutinho. Alega o reclamante, ter sido condenado a pagar pensão alimentícia a sua mulher e filho, em processo regular que tramitou junto ao Juizado de Cametá. Diz ainda, que tendo deixado de pagar a pensão arbitrada, por encontrar-se desempregado, a MM. Juíza não aceitando suas justificativas, determinou/ a prisão do reclamante por 60 dias. Omissis... Defiro a reclamação, a fim de que da apelação seja o patrono da apelada intimado, correndo daí o prazo para a interposição de suas razões e, uma vez preparado o recurso, subam os autos à consideração do Egrégio Tribunal, a quem compete decidir a questão do tipo e tempestividade/ do recurso. A apelação é recebida apenas no efeito devolutivo, ex vi do art. 520, II. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 20 de junho de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

08 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 013/86

REQUERENTE: MILTON FERREIRA DAS CHAGAS
REQUERIDO: DR. JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
ADVOGADO: MILTON CHAGAS

DECISÓRIO:

"O reclamante é advogado de Constância Miranda Gomes e outras, em um Mandado de Segurança, contra a Prefeitura Municipal de Belém, distribuída a 15ª Vara. Omissis... O pedido tem sua razão de ser, pois não há qualquer vinculação, posto que a ação já foi sentenciada e até apelada cessando a vinculação, restando apenas o prosseguimento do recurso, a fim de que seja contraminutado o recurso e suba à consideração do Egrégio Tribunal. Assim sendo apresentem-se os autos ao MM. Juiz da

15ª Vara, que estiver em exercício, para aquele fim, já que não há nos autos redistribuição para a 14ª Vara, como diz o requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 20 de junho de 1986. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

09 - RECLAMAÇÃO Nº: 022/86

RECLAMANTE: HERANÇA DE MIMOSA BEDRAN BECHARA
RECLAMADA: DOUTORA LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN
DIAS CRUZ, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
ADVOGADO: MIGUEL BRASIL CUNHA

DECISÓRIO:

"Vistos, etc... Em se tratando de despacho redortível, o que, aliás, já foi feito pela Reclamante - Herança de Mimosa Bedran Bechara, e, considerando mais as informações prestadas pela magistrada, indefiro a reclamação, por falta de amparo legal. Devolvam-se os autos ao MM. Juízo de origem, para os devidos fins. Publique-se. Intime-se. Belém, 26 de junho de 1986. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral, no impedimento do titular".

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
(G.R.14614) Corregedor Geral da Justiça

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

OCARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.

REZENHA DO DIA, 30 DE JUNHO DE 1.986.
JUÍZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO HEBAL SARMANHO.
CARTA PRACATÓRIA (AÇÃO R/POSSE).
Autor - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHAVES - JOFRE DE SÁ SEIXAS.
Réu - JUÍZO DE DIREITO DA 10ª vara cível da comarca da Capital - DILERMANO RUY SECCO GEMAQUE.
Efetuada a conta em 11.06.1986., para pagamento em CARTÓRIO.

JUIZO DA BUSCA E APRE. 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.
BUSCA E APREENSÃO.
Requerente - BAKERINDUS S/A.
Adv. Vicente Bueno.
Requerido - TRANSPORTES E COMÉRCIO RIO CASTANHO LTDA
Adv. José Candido Ribeiro Neto,
Efetuada a conta em 23.05.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - (Recurso de Apelação)
Apelante - RAIMUNDO NONATO PAIVA GOMES.
Adv. Milton Chagas.
Apelado - MARILENE RODRIGUES GOMES.
Adv. Dinair de Oliveira.
Efetuada a conta em 18.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.
SUMARISSIMA DE R/DANOS.
Requerente - HONÓRIO SANTOS DE CARVALHO.
Adv. Aylton Bôaheiro.
Requerido - LUIS OTAVIO DE ALMEIDA FERNANDES.
Adv. MIGUEL Brasil Cunha.
Efetuada a conta em 23.05.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 3ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
REPARAÇÃO JUDICIAL DE DANOS.
Requerente - ODINEA MACHADO GUIMARÃES.
Adv. Pedro Paulo Assunção.
Requerido - FRANCISCO FREITAS DE CASTRO.
Adv. Pedro Paulo Campos.
Efetuada a conta em 22.05.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE.
EXECUÇÃO.
Requerente - ALCAN ALUMINIO DO BRASIL S/A.
Adv. Elias Almeida.
Requerido - GERALDO PERES MARQUES.
Adv. Raimundo Raiol.
Efetuada a conta em 10.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENTREPÓSITOS E / COMÉRCIO - COBACO.
Adv. JOSÉ CORIOLANO DA SILVEIRA;
Agravado - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Adv. Ophir Cavalcante.
Efetuada a conta em 19.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.

DESPEJO.
Requerente - LUCIANO DIAS MAIA.
Adv. Carlos Kibeiro Potiguar.
Requerido - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S/A.
Adv. Emanuel Simões Rodrigues Filho.
Requerido - Efetuada a conta em 29.05.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 12ª VARA A E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
BUSCA A APREENSÃO.

Requerente - B.N.C. CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
Adv. Paulo Sá.
Requerido - JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO.
Adv. Antonio Fernando Rocha.
Efetuada a conta em 28.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 12ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.

SUSTAÇÃO DE PROTESTO - (Recurso de Apelação)
Apelantes - ADELAIDE CORDOVIL SILVA e GUILBERMINA SILVA.
Adv. MARIA Emília Rebelo de Oliveira.
Apelantes - 2ª CARTÓRIO DE LETRAS E TITULOS - MOURA PA LHA e outro.
Efetuada a conta em 11.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO LEÃO

EXECUÇÃO;
Requerente - BANCO DA AMAZONIA S/A.
Adv. Francisco Gomes da Costa.
Requerido - PROPINA S/AAA - AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL/ e outras.
Adv. Ruy Villar Sampaio.
Efetuada a conta em 10.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.

SUMARISSIMA.
Requerente - MARIA TRINDADE RODRIGUES DA CRUZ.
Adv. Raimundo Haroldo Ferreira Beça.
Requerido - OSVALDO REBELO FILHO.
Adv. Ana Martins.
Efetuada a conta em 26.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.

ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER.
Agravante - MOACIR DE NAZARÉ FAIAL.
Adv. Afonso Vitor Cardoso.
Agravado - RONALDO FRANCISCO FONTENELES DE LIMA e BATA SOL AGROPASTORIL S/A.
Adv. Oneida Almeida.
Efetuada a conta em 20.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 3ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.

DESPEJO.
Adv. Lô Marival L. Monteiro.
Requerente - ANTONIO FERREIRA DE AREDE.
Requerido - Edi Be Mendonça Filho.
Ronaldo G. de Almeida. Adv.
Efetuada a conta em 18.06.1986., para pagamento em Cartório.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - (Recurso de Apelação)

Embargante - JOSÉ ARIMATEIA SILVA.
Adv. Antonio Jorge Abelém - KKKKKKKK - Apelado - RAIMUNDO DELFINO DA SILVA & CIA LTDA.

Adv. Francisco Hermógenes Pessoa.
Efetuada a conta em 19.06.1986., para pagamento - / Efetuado em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.

EXECUÇÃO
Requerente - IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS S/A
Adv. José do Carmo Sampaio Martha.
Requerido - HUGO CÉLIO NUNES DE MIRANDA.
Adv. Raimundo Benedito de Souza Consta
Efetuada a conta em 05.06.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO

EXECUÇÃO.
Requerente - BANCPARÁ S/A.
Adv. Ubirajara F. e Saklva.
Requerido - GRAFICA LUCY LTDA.
Adv. Haroldo Alves dos Santos
Efetuada a conta em 08.04.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 12ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.

EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante - PALMAZON S/A. Adv. Sant'Anna Pereira.
Embargado - BASA. - (Antonio Carlos Oliveira. Adv.
Efetuada a conta em 19.06.1986., para pagamento em Cartório.

Belém-Pá, 30 de junho de 1.986-

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE CREDIÇÃO, INDEBIDOS E AUSÉNTES/ DESSA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Casa América Indústria e Comércio Ltda. Devedora: Mercadinho Santa Rosa Ltda. Despacho: "Con

figurando-se, pela narrativa do Oficial de Justiça encarregado das diligências do feito, em o auto de resistência da fls. 17-, e hipotese constante do artigo 660 do Código de Processo Civil, mando que, por dois Oficiais de Justiça deste Juízo, sejam praticados os atos preteritos pelo artigo 661 do mesmo diploma legal, inclusive, com o auxílio de força pública, desde que necessário." (27.6.86) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quitos.

2a. Vara Cível e Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: José Maria Ferreira. Inventariante: Elizabeth Roffé Ferreira de Lemos. Despacho: "Caução / da desistência manifestada às fls. 57, deferindo, assim, a expedição, desde logo, do formal de partilha." (27.6.86) Advogado: Drs. Ronaldo Valle, Nelson Montalvão das Neves.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Francisco Gemaque Alvaro. Inventariante: Maria de Lourdes Paz Gemaque. Despacho: "Sejam avaliados, pelo Avaliador Judicial a quem competir a distribuição, os bens referidos no termo de fls. 62, expedindo-se o competente mandado." (27.6.86) Advogado: Dr. José Antonio Coelho.

1a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO. Autora: Companhia de Seguros de Bahia. Ré: Maria Natalina Batista Ferreira, Emília de Silva Ferreira e Odair Souza dos Santos. Despacho: "Julgo saneado o processo. Digam as partes as provas que querem produzir e volteme conclusas." (27.6.86) Advogados: Drs. Darcy Ramos Dias, Jacob José da Silva, Maria Isméria Mateus da Silva, Ulysses Coelho de Souza. (Despacho da Doutora Lúcia Clairefont Segum Dias Cruz)

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: Finassa-Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Ré: Juares Santos Vaz. Despacho: "Sobre a informação constante da certidão de fls. 17, diga a autora, requerendo o que de direito." (26.6.86) Advogado: Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão (Republicado por Incorreção)

Belém-Pa., 30 de junho de 1986

O Escrivão,

CD. SOLENNES SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JUNHO DE 1986 - 2ª FEIRA. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANADAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ. ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

Proc.nº 350/86-N/C.301860004425- ATENTADO. Aut:- Francisca Lina Oliveira Alves. Adv:- Manoel Pedro P. da Costa. Ré:- Manoel Francisco Alves. DESP:- A remessa ao Cartório onde tramita a Ação de Reintegração de Posse, com as cautelas legais.

Proc.nº 95/86

Aut:- Fabbe-Primar Industrial Ltda. Adv:- José Humberto Lima. Ré :- Guarani-Guaraná Natural Ltda. Adv:- José Paulo Queiroz. SENT:- ... Isto posto: Aplicando o disposto no § 2º, do art. 11, da Lei de Falência, (Dec.-Lei nº 7.661/45), julgo elidido o pedido de Falência. Condeno o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais, honorários advocatícios de 10% do valor de débito, correção monetária até 27.02.1986, e juros de mora. Levante-se o depósito pela requerente e comuniquem-se ao Distribuidor para baixa da prevenção da vara. P.R.I.

Proc.nº 186/86

Aut:- Raimundo Barjona de Miranda Sobrinho. Adv:- Eliete de S. Lopes. Ré:- Francisco Castro Duarte. Adv:- Ilma de Fátima da S. Abreu. SENT:- ... Isto posto: Julgo procedente a ação e decreto o despejo do suplicado Francisco Castro Duarte, do imóvel que ocupa sito a Passagem Santa Odília, nº 206, bairro do Atalaia, de propriedade do autor, Raimundo Barjona de Miranda Sobrinho, fixando o prazo de trinta (30) dias para a desocupação. Custas pelo requerido, que fica isento de vez que, vem patrocinado pela Defensoria Pública.

Proc.nº 365/86-N/C.301860006784-ALVARÁ JUDICIAL. legu:-Olavo Mota Bastos. Adv:- João G. da Costa. DESP:- Complemente o autor a inicial, juntando comprovantes da entrega, digo da quitação do compromisso.

Proc.nº 519/85

Aut:- Aluisio Alfredo Lima Miranda. Adv:- Milton Chagas. Ré :- Sires Plácido Ribairo. SENT:- Vistos etc. Humologo por sentença para que produza seus efeitos legais a desistência manifestada às fls. 11, pelo autor, e declaro a extinção do processo nos termos do item I, do art.794 do C.P.C. Decorrido o prazo legal, pagas as custas devidas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Custas ex lege". P.R.I.

EXECUÇÃO

Proc.nº 408/85. Ex :- Vasp-Viação Aérea S. Paulo S/A. Adv:- Ademar Kato. Ex :- Adriano Santos Produtos Veterinários Ltda. DESP:- A Conta.

Proc.nº 361/86-N/C.301860009218-INTERP.JUDICIAL. Not:-Pedro Oliveira dos Santos. Adv:- Rosomiro Arrais. Not:- Maria Luiza Rodrigues de Melo. DESP:- A matéria objeto da lide principal diz respeito aos Registros Públicos, motivo pelo qual com fundamento no art. 113, item I, letra "a", da Lei nº 5.008, de 10.12.81, (Código Judiciário do Estado) declino de minha competência, e determino a re-distribuição do feito ao Juízo privativo da 13ª Vara Cível, com as cautelas legais.

DESPEJO

Aut:- Nélio Fernando Antunes Castanho. Adv:- Antonio F. Magalhães. Ré:- Elcy Rayol Brasileiro. Adv:- Clélia Conde da Silva. DESP:- A Conta.

Proc.nº 379/86-N/C.301860011354 - EXECUÇÃO. Ex :- Belmodulo-Belém Mod. Ind. e Com. Ltda. Adv:- Ione Arrais. Ex :- Eduardo Vasconcelos. DESP:- Cite-se, obedecido quanto ao cálculo do débito o Decreto-Lei nº 2284/86.

Proc.nº 378/86-N/C.301860011362 - EXECUÇÃO. Ex :- Belmodulo-Belém Mod. Ind. e Com. Ltda. Adv:- Ione Arrais. Ex :- José Manoel de Pinho Martins Leitão. DESP:- Cite-se, obedecido quanto ao cálculo do débito o disposto no D. Lei nº 2284/86.

DIREITO DE VISITA

Aut:- Claber João Teixeira Freitas. Adv:- João Guilherme da Costa. Ré :- Liane Socorro de Carvalho Freitas. Adv:- Gerson V. Gonçalves de Matos. DESP:- I- Manifeste-se o autor sobre a contestação. II- Após manifeste-se o M.P.

Proc.nº 385/86-301860012204- RITO SUMARÍSSIMO. Aut:- Avelino Augusto de Almeida. Adv:- Evangelina A. Farah. Ré :- Rudinalda Teixeira Capeloni. DESP:- Designo o dia 16.10.1986, às 09hs, para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas. Cite-se, devendo o Mandado, digo constar do Mandado que a suplicada poderá oferecer prova e contestar na audiência, e, caso não o faça serão consideradas verdadeiras as afirmações do autor, obedecido também o disposto no art. 278, do C.P.C. Intime-se.

EXECUÇÃO

Ex :- Belcom-Belém Com. Transp. e Rep. Ltda. Adv:- Elias Almeida. Ex :- Conessa-Centro Oeste Nordeste Eng. S/A. Adv:- Haroldo S. Silva. DESP:- Indefero o pedido de fls. 114/114vº, por falta de amparo legal. A credor deverá habilitar o seu crédito perante o Juízo da execução.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA. Proc.nºs. 497/84; 385/86; 285/86; 378/86; 379/86; 350/86; 365/86; 519/86; 408/85.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO. Proc.nº 105/86 - Consignação Albino Vidinho F. Lopes. Antonio Pinho da Silva

RECEBIDO. Proc.nº 270/86 - Despejo Maria Rosa Ferreira Pereira José Ribamar de Oliveira

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECEBIDO. Proc.nº 199/83-A - Agravo de Instrumento Rafael Luiz Martins Ventimiglia Antonieta Ventimiglia

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

RECOLHIDOS. Proc.nº 307/86 - Revisional de Aluguel Maria das Graças Gomes Baptista Nelo Raimundo Marinho de Sousa

Proc.nº 348/86 - Execução O Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A Maria Raimunda Silva Kobayashi

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 386/86 -N/C.301860012899-Busca/Apreensão BMC-Cia. de Cred. Financiamento e Investimento Adv:- Paulo Rubens X. de Sá Walter Jeronimo da Costa VALOR: Cz\$- 45.114,75

Proc.nº 387/86 -N/C.301860012777-Consig.Pagament João Batista Mascarenhas Ferreira Adv:- Adonai Matias Mota Júlio Carvalho dos Santos VALOR:- Cz\$- 1.321,20

Proc.nº 388/86 - Carta Precatória-301860013053 Oriunda da C. de Macaé-AL, p/diligenciar junto a a Flo, digo a Polícia Federal, requerido por Maria José de Oliveira Lima.

Não houve. A U D I Ê N C I A

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA. Sandoval Crispim Dias Filho, por seu advogado dr. Otavio A. Chasse, diz que concorda com o pedido de feito na ação de Retomada que lhe move Camilo Gomes de Athayde Filho.

Nair da Costa Pinto Marques, por seu advogado dr. Antonio Vaz de Castro, apresentando recurso de apelação na ação de Despejo que lhe move Henrique Antunes Montenegro Duarte.

Mauricio da Silva Pinto e Outra, por seu advoga-

do dr. Elias Almeida, manife stando-se em cumprimento do despacho de fls. 124v. na ação de Consignação em Pagamento movida contra J. Cruz Engenharia Ltda.

José Raimundo Moura de Oliveira, por seu advogado dr. Benedito José da S. Santana, expõe e requerendo a liminar na ação de Separação Judicial c/c separação de corpos movida contra Maria José Matos de Oliveira.

Extinsil Comercio e Serviços Ltda., por sua advogada dra. Maria do Perpetuo S.S.P.Amorim, expõe e requerendo a citação do sr. Paulo Emilio Alves Miranda como procurador de Arlindo Emilio Alves Miranda, na ação de Consignação em Pagamento proposta.

Terezinha Dias Trindade, por seu advogado dr. Jandyr Silva Farias, expõe e requerendo o prosseguimento da ação de Despejo movida contra Ronaldo Cardoso Paes.

José Carlos Vieira da Cruz, por seu advogado dr. Francisco Gomes da Costa, expõe e requerendo a citação por edital e a desativação do aparelho telefônico penhorado, digo, arrestado, na ação de Execução movida contra Benedito Castilho Frazão.

Dario Ferreira Rodrigues, por seu advogado dr. José de Freitas Leite, expõe e requerendo imissão de posse na ação de Despejo movida contra Julia Maria da Silva e Souza.

RESENHA DO DIA 30 DE JUNHO DE 1986. CARTÓRIO FEPES - 5º OFÍCIO DE CÍVEL E COMÉRCIO

5ª Vara- Processo nº Apenso - EMBARGOS À EXECUÇÃO Embargante: JOSÉ MARIA TETSUY HONDA adv. Rosomiro Arrais - embargada: FABIANI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO adv. Nassralla Rossi - despacho: "Recebo a apelação em seu legal efeito ex vi art. 520 item V do C.P.C. Intime-se o Apelado a responder querendo, no prazo legal."

5ª Vara- Processo nº301860003302 -- CARTA PRECATÓRIA - Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO - Decado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - SEPARAÇÃO CONSENSUAL- Requerentes: José Luiz Lanhoso Martins Filho e Virginia Lanhoso Martins - despacho: "Contados, e preparados, proceda-se a devolução dos autos ao Mm. Juizo Deprecante, com nossas homenagens. I."

5ª Vara- Processo nº301860005869 - ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO NÃO CONSENSUAL - requerente: ZULEIKA DE MORAES BITTENCOURT LOPES adv. Marcilio F. Vianna - requerido: ROBERTO ISAN LOPES (adv.) - despacho: "Remarco a audiência designada a fls. 2 para o dia 21 de julho de 1986 às 10,00 horas. Intimem-se."

5ª Vara- Processo nº165.10.86- CARTA PRECATÓRIA - Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP. Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE BELÉM PA. Busca e Apreensão - Requerente: RO dobens Administração e Promoções - requerida: Agro Florestal Primavera Ltda. - despacho: "Contados proceda-se a devolução ao Mm. Juizo Deprecante, com nossas homenagens."

5ª Vara- Processo nº217.15.86- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: PEPI LUMINOTÉCNICA LTDA. adv. Carlos Machado Garcia - requerido: FREDERICO SANTOS DE SOUZA adv. José de Ribamar Darwich - despacho: "Contados. Conclusos."

5ª Vara- Processo nº301860007774- SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Requerente: MARIA ALICE SIQUEIRA DA SILVA adv. Antonieta Sodré Teles-Reqüerido: JOSÉ RIBAMAR CARDOSO DA SILVA (adv.) - despacho: "Designo o dia 05 de setembro de 1986 às 9,30 hrs. para realização de audiência prévia. Intime-se"

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 30 DE JUNHO DE 1986

Juizo da 6a. Vara. Requerimento de EDILSON RODRIGUES DE CARVALHO e GIL DA NASCIMENTO CARVALHO, na Ação requerida pelos mesmos, requerendo juntada de documentos-Adv. Nuno Jose de Souza Miranda 085:Recebido em 27/06/86

EMBARGOS DO DEVEDOR. Requerente:- ARU TELES BELFRIO REFRIGERAÇÃO-Adv. Décio José Cohen Silva. Requerido :- PARAIPABA-Adv. Antonio Vilar Pantoja. Despache :- Chamo o processo a ordem para tornar nulo, e de nenhum efeito, o embargo, de vez que, com pulsando atentamente os autos de execução, observa-se que a penhora ainda não foi efetuada a, não estando seguro o juizo, pela penhora, não tem cabimento o embargo. Assim, determino se proceda a penhora, nos autos principais, que deverá ter seu curso, na forma da lei.

REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente:- EDUARDO JOSÉ SALAME-Adv. Reynaldo Andra da da Silveira. Requerido :- EDIVALDO DE MIRANDA MEIRELES-Adv. Hermenegildo Crispino. Despacho :- Digam os interessados sobre a conta.

Requerimento de GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ELIAS T

PEDRO NASSER, manifestando-se sobre a contestação do reu-Adv. Edison Almeida
 DBS:Recebido em 27/06/86

 Requerimento de METALPAR - ELOIR BAHILDI JUNIOR, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ORLANDO SILVA, falado no processo sobre o despacho de fls 30-Adv. Rui Guilherme Aquino
 DBS:Recebido em 27/06/86

 Requerimento de JOAQUIM ALBERTO IMBIRIBA DE CASTRO, advogado, em causa própria, na Ação de DESPEJO que lhe move ELZA INDIANA DE FIGUEIREDO FERREIRA, apresentando contestação-Adv. Joaquim Alberto Imbiriba
 DBS:Recebido em 27/06/86

Juíza da 6ª Vara-ORDINÁRIA
 Requerente:- EVANDRO RODRIGUES ALVES-Adv. Wilson Velasco
 Requerido :- DONATILIA ARLETE DA SILVA VAZ-Adv. Augusto Roberto Klautau de Araujo
 Despacho :- Nada a sanear. Defiro as provas requeridas pelas partes, consideradas estas, no plio ativo, o autor, e no polo passivo apenas Doratila Arlete da Silva, que é realmente a proprietária do imóvel, conforme certidão do registro de Imóveis, as fls 32. Quanto ao requerido Manuel Rosendo da Silva Vaz, e parte manifestamente ilegítima, por não ser o proprietário, e pelas razões tão bem expostas às fls 39. Designo o dia de novembro vindouro as horas para a audiência de instrução e julgamento, feitas as intimações, na forma da lei.

REVISIONAL DE ALUGUEL
 Requerente:- EDUARDO JOSÉ SALAME-Adv. Reynaldo Andrade da Silveira
 Requerido :- WALTER PINHEIRO LOBATO-Adv. Marília G. Albuquerque
 Despacho :- Digam os interessados sobre a conta.

EMBARGOS D E TERCEIROS
 Requerente:- FLAVIO TERCANTINS VIEIRA-Adv. Flavio de Carvalho Maroja
 Requerido :- JOSÉ MARIA DE LIMA MESQUITA-Adv. Despacho :- Digam os interessados sobre a conta

REPARAÇÃO DE DANOS
 Requerente:- AMADEU CAVALCANTE FILHO-Adv. José Aloisio Campos
 Requerido :- ENAL - Adv. Waldemar Frazão Filho
 Despacho :- Defiro o pedido, de fls 76. Devolva-se o prazo.

EMBARGOS
 Requerente:- IBEL S/A-Adv. Adalberto Guimarães Neto.
 Requerido :- BANCO REAL S/A-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá
 Despacho :- Determino baixem os abtos a contadora do juízo para apuração real dos valores inseridos no contrato de câmbio objeto da ação, atendendo-se as peculiaridades da transação, inclusive quanto a taxa cambial.

INVENTÁRIO
 Requerente:- LUIS FERNANDO HORÁCIO CASTRO-Adv. João Alberto Paiva
 Requerido :- OSCAR DA COSTA CASTRO-Adv.
 Despacho :- Nomeio inventariante o requerente que devea prestar o compromisso legal, e apos, apresentar as primeiras declarações.

MARIA HELENA BARATA
 Escrivã

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
 Es. rívao - CARLOS TRINDADE/
 RESENHA DE 30/JUNHO/86/
 RESENHA Nº 24/86

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUÍZA DE//
 DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA =/=//
 Proc. nº 0074 - DESPEJO
 Reqte =: ROSA MARGA ROTHE
 Adv. =: DR. EMELINDA MELLO GARÇIA
 Reqdo =: NEUSA AMOEDO BERNARDES
 Adv. =: DR. ANA AURORA HURLEY MARTINS
 Desp. =: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. DE PURGAÇÃO DA MORA E NA FORMA DO ART. 36 DA LEI Nº 6.649/79, DE VENDO O SUPPLICADO EFETUAR O PAGAMENTO DOS ALUGUEIS EM ATRASO, INCLUSIVE OS QUE SE VENCEREM ATÉ A DATA DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO, JUROS DE MORA, CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 15% SOBRE O VALOR DO DÉBITO, DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 07 DE JULHO DO CORRENTE ANO, PARA PURGAÇÃO DA MORA, FICANDO O SR. SERVIDOR DO FEITO AUTORIZADO A RECEBER A RESECTIVA IMPORTÂNCIA, ENTREGANDO-A POSTERIORMENTE AO AUTOR COM AS CAUTELAS LEGAIS. BAIXEM OS AUTOS À CONTADO RA DO JUÍZO.
 =/=//
 Proc. nº 8126 - EXEQUÇÃO
 Exqte =: ANTONIO SARAIVA RABELO
 Adv. =: DR. REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA
 Exqdo =: ALBERTO ANTONIO COUTO
 Desp. =: DIGA O EXEQUENTE.
 =/=//

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
 Resenha do dia 30.06.86
 QUINZA VARA

DESPEJO
 Requerente: Gerardo Duarte & Cia Ltda (adv Humberto Lima)
 Requerido: José da Costa Correa (adv Flavio Maroja)

Despacho: "Homologo por sentença a conta de elaborada a fls. retro para que produza seus legais efeitos. Expeça-se o competente mandado. Cite-se. Belém, 30.06.86 a) CARLOS GONÇALVES".
 NOMA VARA

ORDINÁRIA
 Requerente: Paulo Roberto de Oliveira Santos (adv Ronaldo Valle)
 Requerido: Fernando Augusto de Oliveira Santos e outros (adv Antonieta Telles)
 Despacho: "Como requer. Notifique-se para sustar a demolição e oficie-se na forma do pedido. Belém 30.06.86 a) CARLOS GONÇALVES".
 REVISIONAL DE ALUGUELOS
 Requerente: Ildia Carmen Maia dos Santos (adv Ilma Abreu)
 Requerido: João Carlos Neves dos Santos
 Despacho: "Cite-se. Belém, 30.06.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".
 AUTORIZAÇÃO JUDICIAL
 Requerente: Jucelino Sales dos Santos
 Despacho: "O documento apresentado é um resultado de exame urina que facilmente pode ser trocado o nome, assim sendo determino o encaminhamento do menor ao Instituto Medido Legal para ser feito o devido exame e remetido o laudo a este juízo. Cumpra-se. Belém, 30.06.86 a) CARLOS GONÇALVES".
 DESPEJO
 Requerente: Geraldo Henriques Brandão (adv Luiz / Fernando Moreira)
 Requerido: Flavio Rocha de Azevedo Branco (adv "eusdedit Brasil")
 Despacho: A contage, do prazo para apelação de sentença de despejo é a partir da notificação que foi feita em 20 de maio, a partir da qual é concedido o prazo de 15 dias para a apelação que terminou no dia 04 de junho. Tendo o referido apelado no dia 05 de junho a mesma é intempestiva. Assim sendo, chamo a ordem o processo para tornar sem efeito o recebimento da mesma. Intime-se. Belém, 30.06.86 a) CARLOS GONÇALVES".
 SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Requerente: Eliana de Loyola Leite de Souza (adv Miguel Brasil Cunha)
 Requerido: Boaventura Almeida de Souza
 Despacho: "Renove-se para o dia 20 de agosto às 11 horas. Intime-se e dê-se ciência ao Ministério Público. Belém, 30.06.86 a) CARLOS GONÇALVES".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: Genino Tourão Pantoja (adv Rui Souza Filho)
 Requerido: José Luiz Chocre Galvão (adv Raimundo Fialho da Rocha)
 Despacho: "Em vista do processo ter ficado retido em mãos do advogado do requerente, abro prazo, a partir desta data para o requerido contestar o feito. Intime-se. Belém, 30.06.86 a) CARLOS GONÇALVES".
 DESPEJO
 Requerente: Celeste Santos Costa (adv José Maria Viana Oliveira)
 Requerido: Inagaki Madeiras Ltda (adv Ary Jansen Branco)
 Despacho: "por este motivo reconsidero o despacho dado e determino o cumprimento compulsório da decisão. Cumpra-se. Intime-se. Belém, 30.06.86 a) CARLOS GONÇALVES".
 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente: Alfredo C Ricciardi (adv Fojucan Tavares Junior)
 Requeridos: Uadih Charone, Susete Pereira Charone, e Frazão do Couto Corretora de Imóveis (adv Sergio Couto)
 Despacho: "Aguarde-se o termino das ferias regulamentares. Belém, 30.06.86 a) CARLOS GONÇALVES".
 DESPEJO
 Requerente: Maria das Graças Gomes Baptista Melo (adv Antonio Lourenço)
 Requerido: Georgeron Jorge Savaia Martins
 Sentença (trecho final): "...Julgo procedente a presente ação e Decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo reu, Georgeron Jorge Savaia // Martins expendo-se mandado de notificação com o prazo de 15 dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.R.I. Belém, 30.06.86 a) CARLOS GONÇALVES".

EXECUÇÃO
 Requerente: Maria Pilar Carvalho Rodrigues (adv Laurenio Rocha)
 Requerido: José Rodrigues da Silva
 Despacho: "Indefiro o pedido em vista de se tratar de uma comissão ganha pelo executado que corrigida a salários são impenhoráveis de acordo com o artigo 649 item IV do CPC. Intime-se. Belém, 30.06.86 a) CARLOS GONÇALVES".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO FERAL SARAIVHO
 RESENHA DO DIA 30*06*86

9ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. s/ Nº
 Reqte: Ademar Dauvergne Mendes Lima
 Adv: Ademar D. M. Lima
 Reqda: Tereza Ferreira e outra
 Adv: Izabel Lima
 Desp: Renove-se para o dia 26 de agosto, às 9ª horas, para serem ouvidas 20 testemunhas que estão faltando. Intime-se. 27-06-86.(a) CARLOS FERNANDO /

DE SOUZA GONÇALVES.

10ª VARA

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - Proc. nº 136/84
 Reqte: Cadmo Figueiredo de Assis
 Adv: Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior
 Reqdo: Banco Nacional S/A
 Adv: Adherbal Meira Mattos
 Sent: Assim, julgo procedente o pedido, condeno o / réu BANCO NACIONAL S/A - AGÊNCIA BRASIL, ao pagamento do prejuízo sofrido pelo autor CADMO FIGUEIREDO DE ASSIS, não na quantia pedida na inicial, mas na importância do cheque que foi objeto da presente / ação. Condeno ainda o réu ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 26-06-86. / (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 213/85
 Reqte: José Francisco Magalhães
 Adv: Maria Ismeria Mateus da Silva
 Reqda: Francisca Carvalho Caldas
 Adv: Rosinei Silva
 Desp: Vistos, etc. O processo está em ordem, nada a sanear quanto a legitimidade de partes e representação. Defiro as provas requeridas pelas partes. Determino o comparecimento das partes. Para audiência designo o dia 19 de Setembro, às 10,30 horas. Intime-se. 25-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 213/86
 Reqte: Pedro Paulo de Moraes
 Adv: Antonio Perreira Cavalcante
 Reqdo: Osvaldo Fojucan Tavares Júnior
 Adv: Calilo Jorge Kzan Neto
 Desp: Manifeste-se o réu sobre os documentos apreendidos pelo A. 26-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 283/86
 Reqte: Maria Irismar Sales Paula
 Adv: Vinicius Hesketh
 Reqdo: Luiz Felisberto
 Desp: Dê o endereço e identificação das testemunhas 25-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 162/86
 Reqte: Adalberto Rodrigues da Silva
 Adv: Antonio Carlos Teixeira de Oliveira
 Reqdo: Espólio de Jesus Hernandez Ochoa
 Adv: Raphael Celda Lucas Filho
 Desp: Ao Cartório para informar, se o autor apresentou o documento exigido por este Juízo, às fls. 27, verso. 26-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 121/86
 Reqte: Maria de Nazare Silva Coelho
 Adv: Ronaldo Valle
 Reqda: NORDER - Agropecuária e Comercial Ltda
 Adv: Ferdinando Vieira Amazonas
 Desp: A presente ação e a de Consignação em pagamento foram distribuídas no mesmo dia, assim determino que a ré comprove em que data citou o requerente do presente feito na ação de consignação em pagamento. 26-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 149/86
 Reqte: Aliete Maria Franco Morgado
 Adv: Ambrosina Maia Sampaio
 Reqdo: Timóteo Garibaldi Parente
 Adv: Edvan Capucho
 Desp: Ao cartório para informar quem determinou a / juntada da ação de consignação em pagamento aos presentes autos. 26-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 480/85
 Reqte: Antonio Ramiro Santiago Vidal
 Adv: Hugo Bichara Jacob
 Reqdo: Celestino da Silva Cativo Filho
 Adv: Paulo Gueiros (Curador especial)
 Desp: Junte a certidão do Registro de Imóveis, que o imóvel pertence ao autor. 25-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 064/86
 Reqte: José Maia Russo
 Adv: Benedito David
 Reqdo: Cândido Jair Gomes
 Adv: Carlos Alberto de Moraes Sá
 Desp: Sem efeito o despacho de fls. 38 verso. Comprove que o descendente não tem nenhum imóvel nesta Capital. 26-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALÊNCIA - Proc. nº 180/86
 Reqte: Posto Paraense Ltda
 Adv: Alécio Pimental Filho
 Reqda: Barmasa - Madeiras Tropicais S/A
 Desp: Comprove o que estabelece o art. 14, item I, do parágrafo unico. 18-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

PERDAS E DANOS - Proc. nº 235/86
 Reqte: José Luiz Manesky e outros
 Adv: José Otávio Fonseca
 Reqda: CATE-Cia. Amazônia Técnica de Engenharia
 Adv: Fernando Corrêa da Guama
 Desp: Em provas. 25-06-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

IZABEL SARAIVHO - Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO- 11ª OFÍCIO
 Belém, 30 de Junho de 1986

AÇÃO:-Inventário - 11a.Vara Cível - nº 076/86
 Inventariada:Armanda dos Santos Alves.
 Inventariante:Almir Trindade(Adv.Almir Trindade).
 Despacho:Nomeio inventariante o dr.Almir // Trindade, dos bens deixados por falecimento de Armanda dos Santos Alves, determinando seja o mesmo intimado, desta nomeação, para no prazo de cinco(5)dias apresentar o compromisso legal, e nos vinte(20)subseqentes, as primeiras declarações, /

pessoalmente, apresentando, nessa ocasião, documentação hábil, comprovando a existência e qualidade dos legatários, bem como dos bens que menciona às fls. de que realmente integram o espólio dos inventariados; II-Citem-se após, com base no art. 999 do C.P.Civil, os interessados não representados, se for o caso, e ainda o R. da Fazenda Pública Estadual e o digno R. do Ministério Público, para os termos do inventário e partilha. Concluídas as citações, manifestem-se os mesmos sobre as primeiras declarações, devendo a Fazenda Pública Estadual manifestar-se sobre os valores atribuídos aos bens, em dez(10) dias. Intime-se.

AÇÃO:-Busca e apreensão - 11a. Vara - nº 321/86. Autor: BMC-Cia de Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá).

Réu: Paulo Augusto Pereira Matos (Adv. -) Despacho: I-Com base no disposto no art. 39 do Dec. Lei 911/69, uma vez que se encontra comprovado nos autos, a mora do devedor, concedo a liminar requerida, devendo ser expedido o competente mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo, a seguir, depositado em poder da suplicante; II-Executada a liminar, cite-se o réu Paulo Augusto Pereira Matos, para no prazo de três(3) dias apresentar contestação, querendo, ou purgar a mora, se for o caso, conforme estabelece o art. 39 § 1º do Dec. Lei nº 911/69. Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 320/86. Autor: Agrobando-Banco Agropecuario s/a (Adv. Angela de Oliveira Monteiro). Réu: Wilson Miranda de Oliveira (Adv. -) Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 322/86. Autor: Econômico Amazônia s/a-Crédito Imobiliário (Adv. Luiz Gonzaga de Melo Valença). Réu: Luiz Mário de Melo Gusmão e s/mulher. Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 030/86. Autor: Credireal Financeira s/a-Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Jorge Ferraz Neto). Réu: Almerindo Guerreiro Carneiro e s/avaliadas (Adv. Adelmira Carneiro Maia). Despacho: Defiro o requerido às fls. 13, pelo credor-exequente, determinando baixem estes autos à conta para que sejam conta dos apenas os juros, custas e despesas processuais, correção monetária até a data de sua vigência e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Elaborada a conta, intime-se o devedor-executado do valor da mesma, para, no prazo de três(3) dias, após a regular intimação, vir a cartório, complementar o pagamento de seu débito. Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 11a. Vara - nº 028/86. Autora: Laura Suely Silva Pereira (Adv. Adeli no Nunes Simão). Réu: Maria da Glória Neves do Carmo (Adv. José do Carmo Sampaio Matha). Sentença: Julgo a autora LAURA SUELY SILVA/PEREIRA carecedora do direito de pleitear a presente ação com fundamento no artigo 52, III do CPCivil, pela impossibilidade jurídica do pedido e consequentemente extinto fica o presente processo com base no que dispõe o inciso VI do artigo 267 do CPCivil. Condono a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como a honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P. I. R.

AÇÃO:-Inventário - 11a. Vara - nº 318/85. Inventariante: José Rodrigues. Inventariante: Julia Maria Rodrigues (Adv. Vasco Martins de Borborema). Despacho: I-Formulem as partes, no prazo comum de dez(10) dias, pedido de quinhão; II-Se apresentado esboço de partilha amigável, falem os interessados, inclusive o R. do Ministério Público sobre o mesmo, em cinco(5) dias; III-Certifique o cartório, a existência de todas as negativas e comprovações. Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a. Vara - nº 323/86. Autor: Engetec-Comércio e Representações Ltda (Adv. Jorge Ferraz Neto). Réu: Copem-Constructora Paraense de Estruturas Metálicas s/a (Adv. -). Despacho: Comprovo o credor-exequente, através documento hábil, a entrega e recebimento das mercadorias referidas aos títulos anexados às fls. 27/33, bem como junto aos autos as notas fiscais referentes aos "carrinhos" de fls. 6, 10, 16 a 20 e 24, no prazo de dez(10) dias. Intime-se.

AÇÃO:-Busca e apreensão - 11a. Vara - nº 312/86. Autor: BMC-Cia de Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá). Réu: Lindinalva Serejo da Silva (Adv. -) Despacho: Diante do contido na manifestação da credora-exequente, às fls. 16 destes autos, defiro o requerido na mesma e em consequência determino fiquem estes autos em cartório pelo prazo de quinze(15) dias. Intime-se.

AÇÃO:-Busca e apreensão transformada em depósito 11a. Vara - nº 444/85. Autora: Safra-Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Carlos Raymundo Luzio // Affonso). Réu: Laide Amazonina de Oliveira e Silva (Adv.) Sentença: Com fundamento no artigo 904 § único do C.P.Civil, considerando a ré LAIDE AMAZONINA DE OLIVEIRA E SILVA, depositá-

ria infiel, decreto-lhe a prisão pelo // prazo de seis(06) meses, pena essa a ser cumprida no Presídio São José. Expeça-se mandado de prisão, enviando-se cópia à autoridade policial, e aguarde-se. Intime-se.

AÇÃO:-Inventário-11a. Vara e Provedoria-nº687/85 Inventariada: Celina Ribeiro Anglada. Inventariante: Ernande Anglada (Adv. Nilza // Carlos Reis). Despacho: Defiro o requerido às fls. 46. Expeça-se carta de adjudicação, satisfeitas todas as exigências fiscais. Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 11a. Vara - nº 314/86. Autora: Maria Madalena de Castro Gomes (Adv. Antonio Sarmento Guedes). Réu: Rosa Maria Pinheiro Costa (Adv. -). Despacho: Esclareça o requerente, se o fundamento da presente ação é por falta de pagamento ou para uso próprio, no prazo de dez(10) dias. Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 11a. Vara - nº 295/86. Autor: João Teixeira de Carvalho Neto (Adv. Elias Pinto de Almeida). Réu: Albrás-Alumínio Brasileiro s/a (Adv. Francisco Rohan de Lima). Despacho: Apreciação do autor, a manifestação de fls. 17 da requerida, no prazo de cinco(5) dias. Intime-se.

BELÉM, 30 DE JUNHO DE 1986. CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL. JUÍZO DE DIREITO DA 16a. VARA - Dra. Maria de Nazareth Brabão de Souza.

RETIFICAÇÃO Nº6108/86. Req: EURIDES SANTIAGO DE LEÃO (Adv. Neide Rocha). DESP. Face a prova documental apresentada e ao parecer favorável do Dr. Curador geral defiro o pedido inicial e determino seja procedido a retificação pedida, no assento de nascimento de Alessandra Marques de Leão, lavrada sob o nº 22.660 às fls. 213 do livro nº 20-A do 3º Cartório de Registro Civil da Comarca de Belém, Pará. Expeça-se o competente mandado. Belém, 24.06.86.

SEPARAÇÃO. Req: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE e MARIA LUIZINEIA REIS DA SILVA ANDRADE (Adv. João R. Lima e Rui Bahia). Sentença: Julgo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a separação judicial consensual que se regerá pelas cláusulas e condições constantes do acordo de fls. e do termo de ratificação. Transitado em julgado esta decisão, expeçam-se os mandados que forem necessários e arquivem-se o processo. P. R. I. Belém, 24.06.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº5990/86. Req: DOMINGOS DE SOUZA MACIEL e MARIANA GOMES DE OLIVEIRA (Adv. Emanuel Campos). Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, constante às fls. 3 dos presentes autos, para que produza seus jurídicos efeitos. Expeçam-se ofícios. P. R. I. Belém, 24.06.86.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Req: DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA (Adv. Armando Marques). Réu: PEDRO RIBEIRO COSTA. DESP. Cite-se o requerido, obedecidas as formalidades legais. Belém, 24.06.86.

ALIMENTOS. Req: JACQUESTONI LUDEGARDS DA SILVA MAGALHÃES (Adv. Pedro Odival). Req: RUBENS LUDEGARDS DA SILVA MAGALHÃES. DESP. Renovem-se as diligências designando-se o dia 1.10.86, às 11,30 horas para a audiência. Belém, 24.06.86.

ALIMENTOS. Req: ERONDINA BENTES BESSA (Adv. Dourival Santos). Req: RAIMUNDO BESSA NETO. DESP. Arbitro os provisórios em Um Salário Mínimo Regional, a partir da citação e designo audiência para o dia 8.10.86, às 10 horas. Cite-se o réu através de carta precatória e intime-se a autora afim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas independentemente de prévio depósito de rol. Intime-se o K. P. Belém, 24.06.86.

DIVÓRCIO. Req: TELMA RODRIGUES DO AMARAL (Adv. João A. Paiva). Req: CARLOS FERNANDO BARROSO DO AMARAL. DESP. Designo audiência de tentativa de conciliação, nos termos da lei nº 968/49, para o dia 9.10.86, às 10 horas. Cite-se na forma requerida. Belém, 24.06.86.

BUSCA E APREENSÃO. Req: VALDIR DA CONCEIÇÃO SANTOS (Adv. Mariaalva Sena). Req: AEMILINDA PEREIRA DA SILVA. DESP. * SEPARAÇÃO. Req: RAIMUNDO JOSÉ MIRANDA DA CRUZ (Adv. Jose Lisa Kauffman). Req: LEONORA SIMÕES DA CRUZ. DESP. Renove-se as diligências para a audiência de tentativa de conciliação para o dia 10.11.86, às 10,30 horas. Intime-se o requerente e Cite-se a requerida. Belém, 23.06.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6510/86. Req: PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA e ROSANGELA DA SILVA DE OLIVEIRA (Adv. Ana Bastos). Sentença: Homologo por sentença o acordo de fls. 3 para que produza seus efeitos legais. Expeça-se ofício. P. R. I. Belém, 23.06.86.

ALIMENTOS. Req: RAFAEL e RENATA FERREIRA AVELAR (Adv. Avelina Hesketh). Req: FRANCISCO BARBOSA FERREIRA. DESP. Arbitro os alimentos provisórios em Um Salário Mínimo Regional a partir da citação e designo audiência para o dia 6.10.86, às 10 horas. Cite-se o requerido e intime-se a autora afim de que compareçam

a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol. Intime-se o K. P. Belém, 24.06.86.

MAJORAÇÃO DE PENSO ALIMENTÍCIA. Req: FLÁVIA CRISTINA DANIASCENO FONSECA (Adv. Neide Rocha). Req: ADEMAR RODRIGUES. Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontades das partes, constantes as fls. dos presentes autos para que produza seus jurídicos efeitos. Expeçam-se ofícios. P. R. I. Belém, 24.06.86.

RETIFICAÇÃO. Req: Mª DE LOURDES MENDONÇA DA SILVA (Adv. Francisco B. Monteiro). Sentença: Face a prova documental apresentada e ao parecer favorável do representante do M. P. as fls. defiro o pedido inicial e determino que seja procedido a retificação requerida no assento de nascimento de Natalino de Jesus Mendonça da Silva, lavrado sob o nº 23.867 às fls. 214 V do livro 21-A, do 3º Cartório de Registro Civil da Comarca de Belém, Pará. Expeça-se o competente mandado. Belém, 24.06.86.

SEPARAÇÃO DE CORPOS. Req: JURACI PEREIRA LAMARÃO (Adv. Raimundo Mendes). Req: ALVARO GONSAVES LAMARÃO. DESP. Justifique a requerente o alegado na forma do art. 304 do CPC. Designo audiência para o dia 7.08.86, às 9,30 horas, devendo a requerente arrolar tempestivamente as testemunhas, fornecendo nomes e endereços ao menos cinco dias antes da audiência, se pretender serem elas intimadas para comparecimento. Cite-se o requerido. Belém, 20.06.86.

ALIMENTOS. Req: BOLORES FERNANDES DA SILVA (Adv. Neusa Nascimento). Req: AGUIVALDO TRAVASSOS DA SILVA. DESP. Arbitros os provisórios em 25% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários e designo audiência para o dia 12.08.86, às 9,30 horas. Cite-se o réu por precatória e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas independentemente de prévio depósito de rol. Expeçam-se ofícios. Intime-se o M. P. Belém, 20.06.86.

ALIMENTOS. Req: SILVIA COSTA OLIVEIRA e OUTROS (Adv. Mª de Nazaré Rendeiro). Req: CARLOS BRITO DE OLIVEIRA. Sentença: Julgo procedente a ação condenando o suplicado a pagar pensão mensal aos requerentes que arbitro em 30% sobre os vencimentos brutos do Réu, excluídos os descontos necessários. Oficie-se a fonte empregadora informando desde já: Transitada em julgado remeta-se ao Contador para preparo condenando o suplicado aos pagamentos das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. O. R. I. Belém, 26.06.86.

JUIZO DE DIREITO DA 14a. VARA FETOS DA FAZENDA - JUÍZA. Dra. Rosa Maria Celso Portugal. APELAÇÃO. Apelantes: NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO e VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA; JADER FONTENELLE BARBALHO (Adv. Odete de A. Alves e Daniel C. de Souza). DESP. Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 25.06.86.

EXECUÇÃO Nº151/85. Exeq: TELEPARÁ S/A (Adv. Antonio K. Gomes). Exec: ALVARO PEREIRA DOS SANTOS. DESP. Defiro o pedido de fls. Expeça-se o mandado. Belém, 24.06.86.

EXECUÇÃO Nº01/86. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ubirajara F. e Silva). Exec: JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA. DESP. À Conta. Belém, 27.06.86.

EXECUÇÃO Nº 69/85. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Pátima Pinheiro). Exec: RAIMUNDO NONATO DA SILVA. DESP. À CONTA. Belém, 27.06.86.

JACY ONSIDE SÁ DA SILVA (G.R.14635) ESCRIVA.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - QUADRO COMPARATIVO - (5ª edição - 1986) Comparação de cada dispositivo do texto constitucional vigente consolidado ao texto original da Constituição de 1967 e à Constituição de 1946. Notas explicativas das alterações. Índice temático da Constituição vigente. Preço: Cz\$ 80,00 - A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal (Anexo I, 22º andar, fone: 211-3578). - Encomendas mediante vale postal ou cheque visado pagável em Brasília, a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, (Brasília, DF - CEP: 70160). - Atende-se também pelo reembolso postal.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO SENADO FEDERAL - Obras do País